



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para a **MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO CRM-PB E DE SUA PRIMEIRA DELEGACIA EM CAMPINA GRANDE**, conforme projetos e termos de referências que compõe este Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 30/08/2019

**HORÁRIO:** 13 HORAS

**LOCAL:** Av. Dom Pedro II, 1335, Torres, João Pessoa-PB.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA INTEGRAL.

**REGIDO PELAS LEIS N.º: 8.666/93 e alterações posteriores, 8.078/90 e demais legislação aplicável.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DIA:** 30/08/2019

**HORÁRIO:** Às 13horas

**LOCAL:** Av. Dom Pedro II, 1335, Torre, João Pessoa-PB.



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

## PREÂMBULO

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Regional de Medicina Do Estado da Paraíba (CRM-PB), de acordo com a Portaria nº 01/2019, de 1º de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados que será realizada Licitação, na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, sob o regime de empreitada por preço unitário, na data, horário e locais acima indicados, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

A realização desta licitação encontra-se autorizada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), sendo que os recursos necessários para execução da obra a ser licitada, no valor orçado de R\$ 674.657,46 (seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, quarenta e seis centavos) são provenientes do Conselho Federal de Medicina, conforme Elemento de Despesa 6.2.2.1..1.33.90.39.011 – Manutenção e Conservação de Imóveis.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é selecionar a proposta de menor preço global, para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE E DA PRIMEIRA DELEGACIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PRAIBA**, localizados à avenida D. Pedro II, nº 1335, centro no município de João Pessoa e Rua Álvaro Gaudêncio, 173, Centro, Campina Grande-PB, respectivamente, com as seguintes características técnicas que constituem parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- A. Lote 1: Substituição do Sistema de Coberta do Prédio da Delegacia do CRM – Campina Grande:** serviços de impermeabilização com manta asfáltica e execução de cobertura com telha de fibrocimento.
- B. b. Lote 2: Manutenção do prédio da delegacia do CRM – Campina Grande:** serviços de pintura e recuperação de impermeabilização e revestimentos.
- C. c. Lote 3: Manutenção do prédio CRM Paraíba - sede:** serviços de pintura e recuperação de impermeabilização e revestimentos.
- a. Lote 4: Substituição do Sistema de Coberta do Prédio do CRM Paraíba - sede:** serviços de impermeabilização com manta asfáltica e execução de piso em concreto.

1.2 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados para consultas, na recepção do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, com endereço na Av. Dom Pedro II, 1335, Torre, João Pessoa-PB.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão, na sede do Conselho Regional de Medicina do estado da Paraíba, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada no dia útil subsequente.



## **CAPÍTULO II – DA FORMA E O REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O objeto da presente licitação será executado pela forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

## **CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**

- 3.1 Poderão participar da presente LICITAÇÃO, empresas do ramo de engenharia, regularmente constituídas e sediadas no território nacional, que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 3.2 Só poderão participar da LICITAÇÃO as empresas que, na reunião de abertura da licitação, dentro do ENVELOPE 1, comprovarem possuir capital social igual ou superior a R\$ 67.465,74 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e quatro centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta obra.
- 3.3 A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através da apresentação do balanço patrimonial relativo ao exercício exigível, na forma do subitem 5.4.1. deste Edital;
- 3.4 Não será admitida nesta LICITAÇÃO a participação de CONSÓRCIOS, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 3.5 Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo Conselho Regional de Medicina da Paraíba, ou por qualquer outro órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como, que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar, enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- 3.6 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta LICITAÇÃO ou da execução da obra:
- 3.6.1 Os autores dos projetos básico ou executivo, pessoas físicas ou jurídicas, salvo como consultor ou técnico nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço do CRM-PB;
  - 3.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada;
  - 3.6.3 Empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata;
  - 3.6.4 Servidor ou dirigente do CRM-PB.
- 3.7 A participação nesta LICITAÇÃO implica em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL e seus Anexos, bem como na observância, conforme o caso, das normas técnicas da ABNT, do INMETRO, Código de Posturas e Lei do Uso e Ocupação do Solo.



## **CAPITULO IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada LICITANTE deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, simultaneamente, sua DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes separados, fechados, rubricados no fecho, numerados de "01" e "02", respectivamente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da LICITANTE, os seguintes dizeres:

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA – CRM-PB**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019-CRM-PB**  
**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA – CRM-PB**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019-CRM-PB**  
**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

- 4.2 Todos os documentos a apresentar deverão ser numerados em ordem sequencial e estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. A falta de numeração dos documentos não é causa de inabilitação da licitante;
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão de imprensa oficial, funcionário do CRM-PB ou membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Nestes dois últimos casos, os documentos a serem autenticados deverão ser apresentados até 20 (vinte) minutos antes do início da seção;
- 4.4 Os representantes e signatários das empresas LICITANTES deverão possuir como CREDENCIAL qualquer um dos seguintes documentos: Procuração, Carta de Apresentação (MODELO I do ANEXO I); contrato social ou documento equivalente, que deverão ser apresentados juntamente com um documento de identidade em separado dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”.
- 4.4.1 Em sendo a procuração particular, deverá ter a firma reconhecida em cartório.
- 4.4.2 Na hipótese de não apresentação dos documentos de credenciamento, a pessoa poderá apenas entregar a proposta, constituída dos dois envelopes mencionados no subitem 4.1 deste Edital, não tendo voz ativa na reunião.
- 4.5 A LICITANTE é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação e no momento em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tome conhecimento de fato que desabone a idoneidade da LICITANTE ou que comprove a falsidade das informações prestadas.



- 4.6 Recomenda-se que todos os interessados em participar ativamente das Reuniões de Licitação estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos em relação ao horário determinado.
- 4.7 Não se constitui, também, em motivo para inabilitação, a Licitante que optar pelo encaminhamento da documentação e das propostas através de mensageiro, Correios (ECT) ou outro meio disponível, desde que preservando o sigilo dos respectivos conteúdos.

## **CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope fechado, identificado como ENVELOPE 01 e os demais dizeres indicados no item 4.1 do Capítulo IV, devendo constar a seguinte documentação:

### **5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 5.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;
- 5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.5 Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, em conformidade com o Modelo III do Anexo 1.

### **5.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- 5.2.1 Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3 Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, ou outra equivalente compreendendo os seguintes documentos:
- 5.2.3.1 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 5.2.3.2 Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual, da sede da LICITANTE ou Certidão de não contribuinte;



5.2.3.3 Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal da sede da LICITANTE ou Certidão de não contribuinte;

5.2.3.4 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que a habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público;

5.2.3.5 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.

5.2.4 Em caso da existência de certidão “Positiva” expedida pela fazenda federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal e CND expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, somente será aceita para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo órgão emitente do documento, que o LICITANTE tomou as medidas de praxe, e, obteve o efeito NEGATIVO nos termos do art. 206 do C.T.N - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL;

### **5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1 Certidão expedida pelo CREA que comprove o registro ou inscrição da Empresa na entidade, bem como regularidade com o exercício de 2003 da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA da localidade da sede da LICITANTE.

5.3.2 Quanto aos Responsáveis Técnicos:

5.3.2.1 Os responsáveis técnicos, no mínimo 1 (um) engenheiro civil e 1 (um) engenheiro eletricista, deverão possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da "ficha de registro de empregado", ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou ainda mediante cópia do Contrato Social, garantindo que o detentor do acervo técnico pertence ao quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio. A LICITANTE deve declarar ainda que o profissional detentor do acervo técnico deve atuar como responsável técnico na execução da obra objeto da licitação.

5.3.2.2 Os responsáveis técnicos deverão comprovar capacidade técnica, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, ou Atestado de execução de obra emitido em nome de pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste que o profissional como Responsável Técnico, devidamente visado pelo CREA, tenha realizado obra com área de construção, volume de concreto igual ou superior às exigências técnicas de porte e tecnológicas da obra objeto deste Edital, conforme subitem 1.1. deste Edital.

5.3.3 Quanto à Empresa Licitante:

5.3.3.1 Comprovação de ter a empresa realizado obra com área de construção e volume de concreto igual ou superior às exigências técnicas de porte e tecnologia da obra objeto deste Edital, conforme subitem 1.1. deste Edital, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente



registrado(s) no CREA, ou Certidão(ões) da empresa licitante fornecida(s) pelo CREA;

5.3.4 Na comprovação de compatibilidade e pertinência de que trata os subitens anteriores não será admitido o somatório de atestados;

5.3.5 Relação de máquinas e equipamentos disponíveis e compatíveis com a execução dos serviços:

5.3.6 Comprovação de que a empresa, representada por seu (s) responsável(eis) técnico(s), visitou o local onde serão executados as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Esta comprovação se dará através de Atestado de Vistoria a ser expedido pelo CRM-PB. A vistoria em questão deverá ser realizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a data marcada no edital para abertura desta licitação, no horário de 08h00min às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. As vistorias deverão ser agendadas com, no mínimo, 24 horas de antecedência, por intermédio do Setor Administrativo do CRM-PB, através do telefone (83) 21087205, que designará um servidor para acompanhar a vistoria e emitir o respectivo Atestado.

5.3.7 Declaração de que recebeu toda a documentação técnica deste Edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, em conformidade com o Modelo IV do Anexo I.

## 5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da LICITANTE.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Exercício 2018, apresentado na forma da lei, inclusive registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, assinado por profissional devidamente habilitado, registrado no respectivo Conselho de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Capital Social deverá atender à exigência contida no subitem 3.2 deste Edital.

Para apuração da capacidade econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar os cálculos que comprovem o índice de liquidez corrente igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) conforme fórmula a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$



$$LC = \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## **CAPÍTULO VI – DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1 Garantia de manutenção da proposta de acordo com Art. 31 inciso III da Lei 8666/93, equivalente a 1% (um por cento) do valor da obra estimado pelo CRM-PB, correspondendo ao valor de R\$ 13.313,86 (treze mil trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos), a ser recolhido até 5 (cinco) dias úteis antes da data que trata o tópico preâmbulo deste Edital, em uma das modalidades apresentadas na Lei 8.666/93. A garantia de proposta terá prazo de validade mínimo de 60 dias, contados da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

## **CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1 No dia, hora e local fixados neste EDITAL, no Envelope 02 (dois), a LICITANTE apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS por meio de carta dirigida ao CRM-PB, redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) representante(s) legal(is) da LICITANTE, observando os seguintes requisitos:
- 7.1.1 Ser impressa em papel timbrado da LICITANTE, numerada em ordem sequencial, com o seu endereço, em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto da TOMADA DE PREÇOS, e, em conformidade ao MODELO II do ANEXO 1, contendo:
    - 7.1.2 O PREÇO GLOBAL expresso em Reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a LICITANTE se compromete a executar a **OBRA**, e que deve resultar da soma exata das parcelas, obtidas dos corretos produtos parciais das quantidades de serviços indicadas, pelos preços unitários propostos resultantes das respectivas composições de custo;
  - 7.1.3 Declaração de validade da proposta, em todos os seus termos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
  - 7.1.4 O prazo global para execução dos serviços, conforme definido no subitem 13.2 deste Edital;
  - 7.1.5 A forma de pagamento conforme o Cronograma Físico Financeiro apresentado;
  - 7.1.6 Apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A LICITANTE nela consignará as quantidades de serviços, os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços;



- 7.1.6.1A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA a ser apresentada pela LICITANTE, será elaborada levando-se em consideração o contido nos subitens 7.3, 7.4 e 7.7;
- 7.1.6.2 Apresentar declaração expressa de que a LICITANTE examinou, minuciosamente, o presente EDITAL, seus Anexos, o local da obra e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar (**anexo IV**);
- 7.1.6.3 Apresentar declaração expressa da LICITANTE de que no preço proposto estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos pela **execuções da OBRA licitada, assim entendidas** não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as indiretas, dentre elas transporte de pessoal, alimentação para todo pessoal alocado à obra, despesas de aprovação dos projetos junto aos órgãos públicos locais, "know-how", "royalties", despesas financeiras, instalações e suas ligações provisórias e definitivas, bem como o consumo de energia elétrica, gás, luz e telefone, durante a execução da obra; serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, ferramentas, veículos e transportes; contribuição devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a **OBRA**, agência de despachantes, ou outras quaisquer despesas, sejam de que natureza forem;
- 7.1.6.4 Junto à proposta, a LICITANTE deverá apresentar o cronograma físico-financeiro, conforme modelo próprio que deverá ser consequência de um planejamento rigoroso, visando a execução da obra dentro de um ritmo harmônico e coerente com as necessidades de prazos e serviços estabelecidos, considerando o disposto no item 13.2 deste Edital. Os valores por etapa deverão ser distribuídos de forma coerente em relação ao valor total da obra, sob pena de readequação antes da assinatura do Instrumento Contratual.
- 7.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando julgar necessário, poderá exigir da LICITANTE a composição dos preços unitários dos serviços cotados na sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA;
- 7.3 Deverão ser cotados todos os itens previstos nos projetos e nas especificações independentemente de constarem ou não da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CRM-PB, devendo a LICITANTE incluir na sua PROPOSTA DE PREÇOS todos os serviços que julgue necessários à perfeita execução da obra, objeto deste EDITAL, inclusive os custos de instalações de canteiro e acampamento e de mobilização e desmobilização de obra, não podendo reclamar ou pleitear no futuro, sob alegação de erro, lapso, esquecimento ou qualquer outro pretexto;
- 7.3.4 Na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA que constituirá a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, poderão ser acrescentados ou suprimidos itens, relativamente à PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CRM-PB;



- 7.4 Os quantitativos apresentados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CRM-PB, anexa ao Edital, podem servir de base para elaboração dos orçamentos pelas LICITANTES, mas a eles não devem se limitar, já que as LICITANTES deverão proceder ao levantamento dos quantitativos, conforme o estabelecido em projeto e especificações técnicas, a serem orçados e que serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 7.4.4 Os quantitativos apresentados pela LICITANTE impõem a execução total dos serviços previstos para o item, independente de tais quantitativos divergirem do real;
- 7.5 A LICITANTE poderá anexar à sua PROPOSTA DE PREÇOS, em Envelope separado, devidamente identificado, os documentos que julgar conveniente, tais como, catálogos, prospectos e fotografias;
- 7.6 Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na PLANILHA e os totais de cada item de serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos;
- 7.7 O PREÇO GLOBAL proposto, as quantidades de serviços e materiais e os preços unitários consignados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto;
- 7.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais;
- 7.9 Passada a fase de Habilitação, verificada a exatidão da formação da Proposta de Preços mediante minuciosa análise da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, o PREÇO GLOBAL resultante será o único e exclusivo valor considerado para efeito de julgamento e classificação.

## **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

- 7.10 O recebimento da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS das LICITANTES terá lugar no dia, local e hora fixada no preâmbulo deste Edital, em reunião pública que obedecerá ao seguinte procedimento:

### **8.1.1 1ª Reunião, consistirá em:**

- 8.1.1.1 Abertura da audiência pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
- 8.1.1.2 Credenciamento dos representantes das LICITANTES presentes, mediante apresentação dos documentos citados no subitem 4.4 deste Edital;
- 8.1.1.3 Recebimento dos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS);
- 8.1.1.4 Assinatura, pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, do livro ou da folha de presença, encerrando-o(a), após o que nenhum envelope será aceito, nem



serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no subitem 16.5 deste Edital;

- 8.1.1.5 Convocação dos representantes das LICITANTES para rubrica nas abas de todos os envelopes nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS), os quais permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
- 8.1.1.6 Abertura de todos os envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO);
- 8.1.1.7 Análise e julgamento da documentação das LICITANTES, a seguir será encaminhado aos representantes para análise e rubrica de todos os documentos contidos nos envelopes abertos;
- 8.1.1.8 Encerramento da reunião, sendo lavrada ata circunstanciada, na qual serão consignadas, detalhadamente, todas as ocorrências verificadas, devendo ser assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados presentes ao ato.
- 8.1.1.9 Após o encerramento da reunião, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reunirá para análise e julgamento da documentação, e definição das firmas habilitadas e inhabilitadas.
- 8.1.2 Serão consideradas sumariamente inabilitadas as LICITANTES que:
  - 8.1.2.1 Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à garantia de manutenção da proposta ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;
  - 8.1.2.2 Apresentarem, na análise do balanço:
    - 8.1.2.2.1 ILC – Índice de Liquidez Corrente menor que 1,0 (um);
  - 8.1.2.3 Contiver, no conteúdo do envelope nº 1, quaisquer referências a preços;
- 8.1.3 O resultado do julgamento da Habilitação será encaminhado através de fax para as licitantes, ou qualquer outro meio idôneo;
- 8.1.4 Vencida a fase recursal, conforme Capítulo XII deste Edital, a reunião de licitação para a abertura das propostas comerciais, será no primeiro dia útil seguinte, dispensando outra comunicação aos interessados.

## **8.2 2ª Reunião, consistirá em:**

- 8.2.1.1 Abertura da reunião pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
- 8.2.1.2 Identificação dos representantes das LICITANTES já credenciados ou, se for o caso, novo credenciamento conforme disposto no subitem 4.4 deste Edital;
- 8.2.1.3 Apresentação, aos presentes, dos envelopes nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS), confirmando que os mesmos se encontram inviolados;
- 8.2.1.4 Abertura dos envelopes nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS) e rubrica das propostas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;



- 8.2.1.5 Convocação dos representantes das LICITANTES credenciados para análise e rubrica das propostas contidas nos envelopes abertos;
- 8.2.1.6 Encerramento da reunião, sendo lavrada Ata circunstanciada, na qual serão consignadas, detalhadamente, todas as ocorrências verificadas, devendo ser assinada por todos os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES credenciados presentes ao ato.
- 8.3 Após a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS a COMISSÃO DE LICITAÇÃO registrará, em Ata Específica, o resultado de seu julgamento e o fará o encaminhamento para as licitantes que continuaram no referido certame.

## **CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 9.1 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará, minuciosamente, as PROPOSTAS das LICITANTES habilitadas, julgando-as segundo os critérios estabelecidos neste EDITAL, e com observância às normas da Legislação Federal pertinente.
- 9.2 Inicialmente, as PROPOSTAS serão analisadas aritmeticamente, corrigindo-se os eventuais erros de operações aritméticas encontrados. Escoimadas desses erros, concorrerão ao julgamento com o PREÇO GLOBAL resultante das correções efetuadas.
- 9.2.1 Quando houver discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 9.2.2 Verificada a exatidão de sua formação, através de minuciosa análise das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANALÍTICAS, o PREÇO GLOBAL resultante será o único e exclusivo valor considerado para o efeito de julgamento e classificação.
- 9.3 Serão desclassificadas e eliminadas da LICITAÇÃO as PROPOSTAS que não satisfizerem quaisquer dos requisitos exigidos neste EDITAL ou ainda que:
- 9.3.1 Contiverem rasura, emenda, borrão ou ressalvas;
- 9.3.2 Apresentem preço unitário com o valor igual a zero;
- 9.3.3 Apresentem preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra LICITANTE, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- 9.3.4 Apresentem preço global manifestamente excessivo;
- 9.3.4.1 Considera-se preço global manifestamente excessivo a proposta cujo valor seja superior a 10 % (dez por cento) do valor orçado pelo CRM-PB.
- 9.3.5 Apresentem preço global inexecutável. Serão consideradas inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 9.3.5.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CRM-PB, ou
- 9.3.5.2 Valor orçado pelo CRM-PB.



- 9.4 As PROPOSTAS serão julgadas por meio da aplicação do critério de MENOR PREÇO GLOBAL proposto, conforme o subitem 9.2.2. Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.
- 9.5 Havendo o empate, a COMISSÃO convocará todas as empresas LICITANTES, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem;
- 9.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão dará 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos e propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram;
- 9.7 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL ou baseada nas ofertas das demais LICITANTES;
- 9.8 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá desclassificar, em qualquer fase da licitação, PROPOSTAS por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa cuja justificativa fará obrigatoriamente;
- 9.9 O Resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União, após a homologação e adjudicação pela autoridade competente;
- 9.10 Homologada esta LICITAÇÃO o seu objeto será CONTRATADO com a adjudicatária.

## **CAPÍTULO X – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 10.1A LICITANTE vencedora, para garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações para com o CRM-PB, deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do total do Instrumento contratual em conformidade com o disposto no Artigo 56 §1º da Lei 8.666/93.
- 10.2 Caso o valor da proposta da LICITANTE vencedora seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “9.3.5.1” e “9.3.5.2” do subitem 9.3, será exigida, para a assinatura do Instrumento Contratual, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Artigo 56 §1º da Lei 8.666/93, igual a diferença do valor resultante do menor valor das alíneas “9.3.5.1” e “9.3.5.2” do subitem 9.3 e do valor da correspondente proposta.

## **11.1 CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

- 11.2 A execução do objeto desta LICITAÇÃO, será contratada com a LICITANTE que for declarada vencedora, mediante a formalização de CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste EDITAL;
- 11.3 A LICITANTE vencedora será notificada pela CONTRATANTE para, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, efetivar a GARANTIA prevista no subitem 10.1 e assinar o



- Instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, independentemente da aplicação de qualquer outra sanção cabível;
- 11.4 Na hipótese de a LICITANTE vencedora por qualquer tipo de circunstância não atender à notificação para assinatura do Instrumento Contratual, o CRM-PB poderá convocar outra LICITANTE para assinar o Instrumento Contratual, obedecida à ordem de classificação final, desde que aceitas as mesmas condições da LICITANTE vencedora, inclusive quanto a preços e prazos;
- 11.5 Correrão por conta da LICITANTE vencedora que contratar com o CRM-PB todas as despesas, registro ou outra qualquer, seja de que natureza for, que incidam, ou venham a incidir sobre o Instrumento Contratual;
- 11.6 Constituirão partes integrantes do Instrumento Contratual o presente EDITAL e seus Anexos, bem como todos os demais documentos referentes à presente licitação, inclusive a proposta vencedora;
- 11.7 Não será permitida a subcontratação de partes da obra.
- 11.8 A participação na LICITAÇÃO implica para a LICITANTE vencedora integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste EDITAL, obrigando-as à observância do mesmo, das normas técnicas gerais e especiais pertinentes aos serviços licitados, das normas administrativas do CRM-PB e da legislação vigente aplicáveis;
- 11.9 Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período da contratação, exceto para os casos previstos na legislação Federal, cujo índice de reajuste a ser utilizado, será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35 da FGV.

## **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS**

- 12.1 Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso, interposto por meio de documento original, protocolado junto a Comissão, no endereço indicado no subitem 14.2, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
- 12.1.1 habilitação ou inabilitação de LICITANTES;
- 12.1.2 - julgamento das propostas;
- 12.1.3 - anulação ou revogação da licitação.
- 12.2 A intimação dos atos referidos no subitem 12.1, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “12.1.1” e “12.1.2”, se presentes os representantes credenciados das LICITANTES no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata;
- 12.3 O recurso previsto nas alíneas “12.1.1” e “12.1.2” do subitem 12.1 terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.



- 12.4 No caso de interposição de recurso, a continuidade da reunião de licitação será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, por meio de FAX com a devida confirmação de envio, ou por outro meio idôneo.
- 12.5 Na hipótese de apresentação de recursos quanto à decisão de inabilitação de um ou mais licitantes, sendo acatados os recursos pela Comissão, será concedido novo prazo recursal de cinco dias úteis para novo pronunciamento dos licitantes acerca da decisão da Comissão.
- 12.6 Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 12.7 O Presidente da COMISSÃO, de posse de recurso interposto por empresa LICITANTE, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, para que, também nesse prazo, emita sua decisão;
- 12.8 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **CAPÍTULO XIII – DOS PRAZOS, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1 O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos a contar do dia do recebimento da notificação ao vencedor desta Licitação;
- 13.2 O prazo para a execução total da OBRA licitada é de **180 (CENTO E OITENTA)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DA OBRA;
- 13.3 A CONTRATADA deverá iniciar a execução da OBRA objeto deste EDITAL, no máximo em 10 (dez) dias corridos após a data do recebimento da ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DA OBRA referida no subitem 13.2;
- 13.4 Os prazos totais e parciais de execução de todos os serviços necessários à completa realização da OBRA licitada obedecerão, rigorosamente, ao cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, conforme previsto no subitem 7.1.1.9 deste Edital;
- 13.5- Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:
- a) comprovante de registro no CREA/PB do respectivo contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional;
  - b) comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
- 13.6 - Para fins de liberação e pagamento da 2ª medição em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.



- 13.7 - As medições serão elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, condicionados ao relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.
- 13.8 - As medições serão irremediáveis, conforme disposto neste Edital.
- 13.9 - As medições serão processadas e efetuados seus pagamentos tão logo autorizado pela autoridade competente.
- 13.10 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS ESCLARECIMENTOS**

- 14.1 A LICITANTE deverá estudar minuciosa e cuidadosamente o PROJETO e toda a documentação do presente EDITAL, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a realização dos serviços, seus custos e prazos de execução;
- 14.2 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas por meio de correspondência formal endereçada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, no Edifício Sede do Conselho Regional de Medicina da PARAÍBA, situado à Av. Dom Pedro II, 1335, Torre, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas;
- 14.3 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará as consultas julgadas procedentes, podendo esclarecê-las e, se acatadas as dúvidas suscitadas de modo a determinar qualquer alteração ou adequação dos elementos do EDITAL, comunicará sua decisão, também por escrito, a todos os participantes da Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas.
- 14.4 Quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estipulado para recebimento das mesmas.

#### **CAPÍTULO XV – DA VISITA**

- 15.1 Para conhecer o local da nova edificação e possíveis interferências é obrigatória a visita ao local onde serão executadas as obras.
- 15.2 A visita técnica ao local dos serviços deverá ser agendada no Setor Administrativo do CRM-PB, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a reunião de abertura da licitação.
- 15.3 O Atestado de Vistoria será emitido pelo CRM-PB e sua Primeira Delegacia, na ocasião da visita (conforme Anexo IV) e deverá constar do Envelope nº 1.



15.4A vistoria deverá ser feita obrigatoriamente pelo Responsável Técnico (RT) da Empresa licitante, o que deverá ser comprovado no momento da visita, através da apresentação de cópias da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA (em nome da empresa licitante na qual conste o RT que fará a vistoria) e da Carteira Profissional em nome do RT que fará a vistoria.

## **CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 A CONTRATADA será a única responsável por danos causados direta ou indiretamente a terceiros ou ao CRM-PB, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não reduz nem exclui essa responsabilidade;
- 16.2 O projeto e todos os documentos constantes dos Anexos deste Edital, bem como outros documentos que forem editados pelo CRM-PB e fornecidos às LICITANTES, são complementares entre si, de modo que, qualquer pormenor mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.
- 16.3 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam o direito das demais LICITANTES;
- 16.4 O CRM-PB poderá, a qualquer tempo, inspecionar as instalações das LICITANTES, bem como verificar a exatidão das informações prestadas;
- 16.5 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se ao direito de solicitar das LICITANTES, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 16.6 O CRM-PB poderá revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 16.7 O CRM-PB poderá, por despacho fundamentado de sua autoridade competente e até a assinatura do Instrumento Contratual, desclassificar LICITANTES, sem que às estas reste direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone a idoneidade da LICITANTE ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 16.8 A LICITANTE vencedora deverá providenciar a contratação de seguro contra incêndio, depredações, furtos e intempéries após a celebração do Instrumento Contratual;
- 16.9 A LICITANTE vencedora que for convocada para assinatura do Instrumento Contratual e não o fizer dentro do prazo de dez dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação, perderá o direito à contratação, bem como a perda integral da garantia de manutenção da



- proposta prevista no Capítulo VI deste Edital, e poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CRM-PB pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- 16.10 Nesse caso é facultado ao CRM-PB convocar as demais LICITANTES, respeitando a ordem classificatória da licitação, para fazê-lo no prazo e condições propostas pela 1ª colocada, inclusive preços, ou revogar a licitação;
- 16.11 O disposto no subitem 16.9 não se aplica às demais LICITANTES convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao prazo e preço;
- 16.12 As situações não previstas neste EDITAL, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela COMISSÃO ou por autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto desta LICITAÇÃO e na forma do disposto na Lei 8.666/93;
- 16.13 Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local marcado para a reunião de licitação, quinze minutos antes do horário previsto para sua abertura.
- 16.14 A Comissão de Licitação, sempre que necessário, poderá valer-se **do assessoramento de qualquer órgão ou outros organismos**, para fins de emissão de pareceres técnicos destinados a subsidiar as suas decisões no curso desta Licitação.
- 16.15 A Comissão de Licitação não levará em conta, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens que não estejam previstas neste Edital e nem oferta de redução de preços que visem alterar a classificação das propostas.
- 16.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. A fluência dos prazos somente terá início e término em dia útil e desde que haja expediente no CRM-PB.
- 16.17 Para efeito de contagem dos prazos, o expediente no CRM-PB é de 08 às 18h.
- 16.18 Havendo indícios de conluio ou de qualquer outro ato de má-fé entre as licitantes, o CRM-PB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 16.19 Qualquer licitante que impedir, perturbar ou fraudar o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de meios meramente protelatórios, sujeitar-se-á às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Art. 93 da Lei 8.666/93.

## CAPÍTULO XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

- 17 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:
- 17.1.1- Depositar na Tesouraria do CRM-PB, localizada no endereço já indicado, antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, com o mesmo prazo da



vigência contratual, numa das seguintes modalidades, no valor de 5%(cinco por cento) da contratação;

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, negociável na Bolsa de Valores, certificado por Corretora, contendo valor facial do título e custodiado na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos;
- b) Fiança Bancária (Modelo Anexo V);
- c) Seguro - Garantia.

17.1.1.1 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida neste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à Tesouraria do CRM-PB.

17.1.2 Apresentar no ato da assinatura do Contrato a composição analítica de preços unitários de todos os itens das planilhas de preços, bem como a lista de custo dos insumos;

17.1.3 Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, apólice de seguro dos serviços (Seguro de Riscos de Engenharia), em favor do CRM-PB, por valor e prazo de vigência não inferiores aos do Contrato. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual; do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;

17.1.4 Após a assinatura do Contrato, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de Fiscalização do CRM-PB. Este comprovante é indispensável para o início das obras/serviços.

## **CAPÍTULO XVIII - DOS ANEXOS**

18.1 Constituem os Anexos deste EDITAL, dele fazendo parte integrante, os seguintes elementos:

ANEXO I: Modelo de documentos (I a IV).

ANEXO II: Minuta de Instrumento Contratual.

ANEXO III: CD contendo arquivos do Projeto Básico e Executivo (Memorial Descritivo; Planilha de Orçamento Analítico; Composição de Custos Unitários; Cronograma Físico-Financeiro do CRM-PB e Plantas).

ANEXO IV: Declaração de vistoria.



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO V: Garantia do cumprimento do contrato.

## **CAPÍTULO XVII – DO FORO**

17.1 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Paraíba, cidade de João Pessoa - PB, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente LICITAÇÃO.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de 2019

**MARIA DO DESTERRO GOMES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**FABIANA RIBEIRO ANDRADE**  
Secretária

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUZA**  
Membro





**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nacionalidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Naturalidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Estado Civil: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Profissão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Residência e domicílio: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone para contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Carteira de Identidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CIC Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**





Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do CRM-PB, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com os projetos executivos.

O prazo de execução total das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

## **MODELO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **– SUBSTITUIÇÃO DA COBERTA DA PRIMEIRA DELEGACIA DO CRMPB CAMPINA GRANDE**

#### **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço**

**OBRA: Substituição do sistema de Coberta do prédio do CRM CG - Reestruturação total.**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

A obra consistirá em dois momentos distintos. Inicialmente deverá ser realizada a remoção total do sistema de cobertura existente, em telhas de fibrocimento. Deverão ser removidas também todas as estruturas complementares como rufos, calhas, madeiramento, reboco de platibandas e piso existente sobre a laje.

Após conclusão da fase de demolição e retiradas deverá ser executada uma nova cobertura com sistema proposto composto por: telhamento em fibrocimento com telhas onduladas de 6mm assentadas sobre madeiramento contando com estruturas complementares de rufos, calhas e pingadeira, além de impermeabilização de faixa de laje sob o telhamento.

Durante a execução da obra deverão ser seguidos cuidados para que os impactos da execução sejam minimizados e não atrapalhem o dia -a- dia das atividades do CRM-CG. Os materiais de construção e ferramentas deverão ser guardados em locais apropriados e não podem em nenhuma hipótese ser acondicionados em halls e corredores das instalações do CRM, salvo se permitido ou indicado pela fiscalização.

#### **Especificações Técnicas de Serviço**

##### **1. Serviços Preliminares**

###### **1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.**

No canteiro ou em local pré-definido pela fiscalização, será instalada uma placa indicativa das características da obra. Deverá ser nas dimensões de 2,50m x 4,00m, resultando em uma área de 10m<sup>2</sup>.

##### **2. Demolições e Retiradas**

###### **2.1. Remoção de telhas de fibrocimento, sem reaproveitamento;**



Deve ser retirado todo o telhado de fibrocimento, sem reaproveitamento, para a utilização de um novo sistema de cobertura. O serviço será feito manualmente por um telhadista e servente, fazendo uso de EPIs. Como se trata de um trabalho em altura, os trabalhadores devem estar bem assegurados com trava-quedas.

As telhas retiradas devem ser entregues a uma empresa responsável para o descarte. Como descrito em 2.6.

2.2. Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento;

É preciso retirar todo o madeiramento, sem reaproveitamento, composto principalmente por terças. Serviço esse realizado por um telhadista e um servente. Como se trata de um trabalho em altura, os trabalhadores devem estar bem assegurados com trava-quedas.

O madeiramento retirado deve ser entregue a uma empresa responsável para o descarte. Como descrito em 2.6.

2.3. Demolição de rufo de concreto;

Visa a retirada, sem aproveitamento, do rufo de concreto existente em algumas das paredes da platibanda. Serviço esse realizado por um servente com a utilização de marreta, talhadeira e um carrinho de mão para a movimentação do entulho. Tendo o cuidado para ser utilizado todos os EPIs necessários e para não danificar a estrutura existente.

O entulho gerado deve ser entregue a uma empresa responsável para o descarte. Como descrito em 2.6.

2.4. Demolição/remoção de rufo de alumínio ou similar;

Visa a retirada, sem aproveitamento, do rufo de alumínio existente nas paredes da platibanda. Serviço esse realizado por um servente com a utilização de marreta, talhadeira e um carrinho de mão para a movimentação do entulho. Tendo o cuidado para ser utilizado todos os EPIs necessários e para não danificar a estrutura existente.

O entulho gerado deve ser entregue a uma empresa responsável para o descarte. Como descrito em 2.6.

2.5. Corte e demolição de piso de alta resistência;

Dado que o revestimento atual da laje de cobertura apresenta fissuras e trincas, a impermeabilização das calhas está deficiente, é necessário, portanto retirar o piso existente. Tendo o cuidado para não danificar a superestrutura, as lajes ou vigas.

O serviço deverá ser executado com máquina de corte pra piso em concreto, em conjunto com um pedreiro e servente.

O entulho gerado deve ser entregue a uma empresa responsável para o descarte. Como descrito em 2.6.



2.6. Coleta e carga manual de entulho;

Todo material demolido/removido/retirado deverá ser acondicionado em caçambas próprias para resíduos de construção e demolição civil (RCD). Ao término da obra deverá ser realizado a destinação final dos RCD por empresa especializada.

2.7. Remoção de grelha para ralo;

As grelhas para ralo serão removidas e não serão aproveitadas, devendo ser encaminhadas como descrito em 2.6.

Serviço executado por um servente.

2.8. Demolição de reboco.

Deve ser demolido todo o reboco da platibanda da cobertura, visto que estão altamente fissuradas. Tendo o cuidado para não danificar a alvenaria existente, pois o reboco será refeito posteriormente. Esse serviço deverá ser executado por um servente experiente, para que não ocorra maiores danos.

O entulho gerado deve ser entregue a uma empresa responsável para o descarte. Como descrito em 2.6.

### **3. Restruturação da Coberta**

3.1. Limpeza/ preparo superfície para pintura;

Para aplicar a impermeabilização, é preciso limpar a superfície, para que não haja nenhuma sujeira, impureza que impeça a aderência da manta, ou que a desgaste. O serviço será realizado por um servente.

3.2. Telhamento com telha ondulada de fibrocimento;

A telha utilizada será a de fibrocimento com espessura de 6mm. Sua implantação deve ser feita em sentido contrário ao vento, começando do beiral a cumeeira.

Deve-se ter cuidado no armazenamento e movimentação das telhas para que elas não sejam danificadas. O serviço será realizado por um servente e um telhadista. Lembrar-se de verificar a distância entre as terças, antes de sua aplicação.

Deve-se ter o cuidado na fixação das telhas utilizando ganchos, pois se for apertado excessivamente, pode vir a fissurar a peça de fibrocimento.

Deverão ser seguidas todas as especificações do fabricante do material das telhas, em especial quanto os parafusos de fixação adequados e o correto espaçamento das terças de madeira.

3.3. Trama de madeira;



A trama de madeira utilizada será composta por terças, de angelim ou maçaranduba. Lembrar-se de preparar a madeira antes de utilizá-la, com produtos que impeçam a manifestação de cupim ou de outros agentes erosivos. Assim como verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com a necessidade.

A estrutura de madeira deverá apresentar-se adequada ao tipo de telha utilizada, com atenção especial aos vãos máximos suportados pelas telhas e obedecendo a inclinação mínima. Assim como se lembrar da utilização dos pontaletes, que evitam a punção na estrutura.

#### 3.4. Rufo de concreto:

O rufo deverá ser executado em concreto armado, com largura mínima de 30cm e espessura de 5cm. Deverão ser instalados nos encontros entre plano de telhado e alvenaria conforme detalhe da Figura 1, em verde claro.

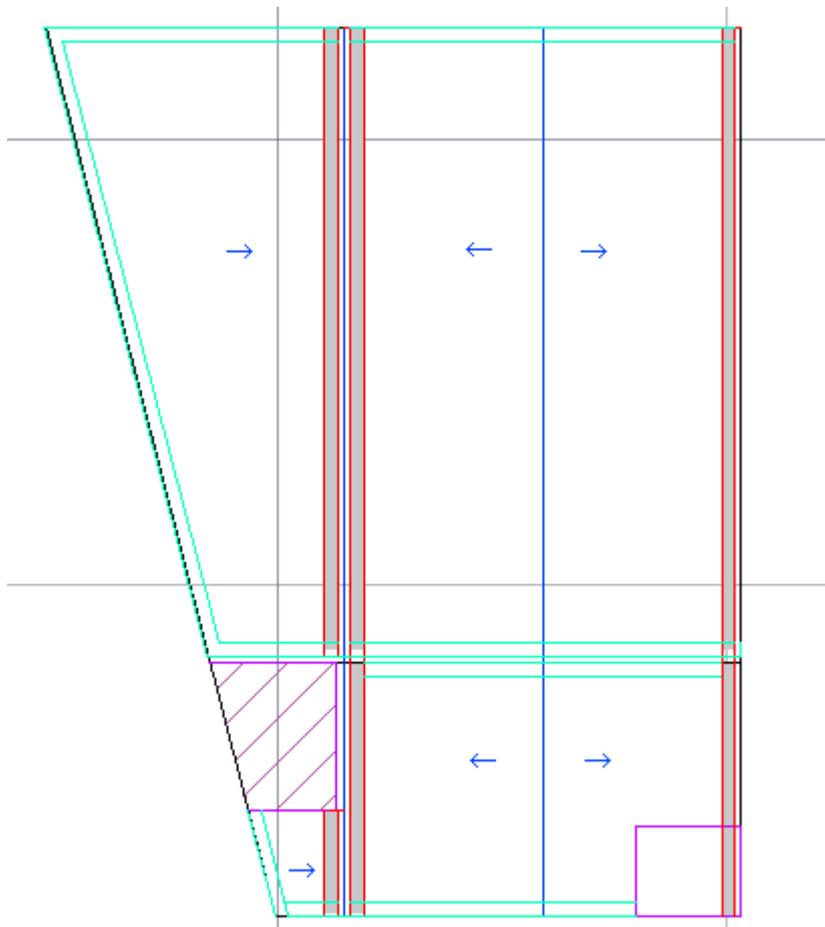
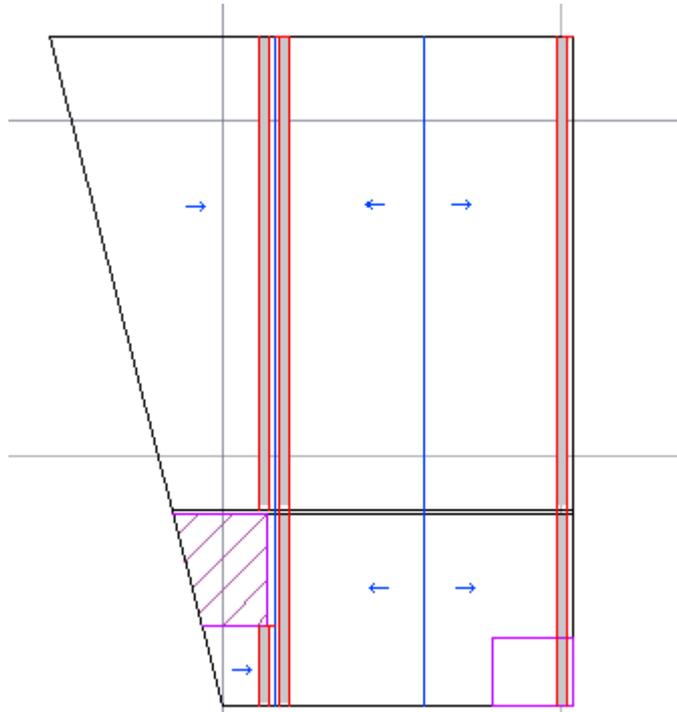


Figura 1 - Posicionamento do rufo

#### 3.5. Impermeabilização de superfície com manta asfáltica.

Após a fase de regularização deve ser implantado o sistema de impermeabilização. O sistema escolhido foi de manta asfáltica elastomérica. Com espessura de 3mm, segundo as NBR 9952. Será implantado a 30cm de distância das calhas, como mostra a figura a seguir, em cinza.



*Figura 2 - Área cinza a ser impermeabilizada*

A sua implantação deve seguir rigorosamente as indicações aqui descritas, pois é um sistema muito frágil e que sua má aplicação pode acarretar danos a estrutura. Lembrando que **o consumo, manuseio, ferramentas e instruções de segurança devem seguir as recomendações do fabricante.**

Antes da aplicação é preciso verificar se a superfície:

1. Está limpa, ou seja, não deve ter sujeira, matéria orgânica, entulhos e outros materiais que impeçam a sua inserção;
2. Está uniforme, sem apresentar fissuras ou trincas;
3. Está seca, ter passado em torno de 5 dias com sol ininterrupto, pois não pode haver água ou umidade excessiva para sua aplicação.

Deve-se manter um cuidado maior para os pontos críticos da impermeabilização, ou seja, as bordas, encontros de ralos, juntas, mudanças de planos, passagem de dutos, entre outros.

As bordas devem estar, de preferência, arredondadas, para uma fácil aplicação. Como também, **deverá** ser feito o arremate junto ao ralo como a Figura 3.



*Figura 3 -Execução do arremate de impermeabilização junto ao ralo.*

*Fonte: RIGHI (2009)*

Antes de iniciar a aplicação, proteger as pontas dos parafusos de fixação com um manchão, este procedimento é necessário para proteger a manta de possíveis danos.

As emendas são os principais pontos críticos da impermeabilização com mantas asfálticas. Por isso, deve-se fazer uma sobreposição de 10cm entre as mantas. As emendas podem ser executadas com a chama de maçarico a gás, asfalto aplicado a quente ou elastômero especial de poliuretano. RIGUI (2009)

As sobreposições deverão ser de no mínimo 10 cm. Para a sobreposição do novo rolo de manta, desenrolar o mesmo paralelo ao primeiro, deixando 10 cm de sobreposição. Enrolar novamente o rolo e repetir o procedimento de colagem a quente executando o selamento das emendas com roletes, espátulas ou colher de pedreiro de pontas arredondadas. Fazer o biselamento da sobreposição com uma colher de pedreiro previamente aquecida para um perfeito acabamento.

Antes de iniciar a aplicação, proteger as pontas dos parafusos de fixação com um manchão, este procedimento é necessário para proteger a manta de possíveis danos.

Aplicar uma demão do produto de imprimação com rolo de lã de carneiro, trincha ou brocha de forma homogênea aguardando sua total secagem.

Desenrolar as bobinas alinhando-as e rebobinando-as novamente, sobre o substrato a ser impermeabilizado. Alinhar as mantas e iniciar a aplicação do ponto mais baixo para o mais elevado. Direcionar a chama ao polietileno da manta até que ele comece a derreter, e no primer do substrato até aquecê-lo, para que ocorra uma perfeita aderência. Pressionar a manta do centro em



direção às bordas de forma a expulsar eventuais bolhas de ar. Pressionar a manta sobre o substrato imprimado, garantido a aderência.

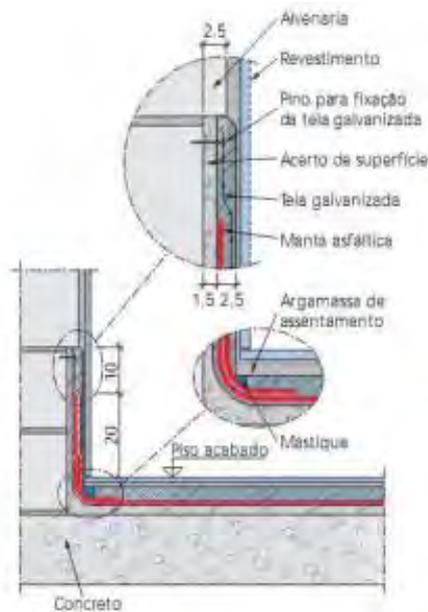
Segundo RIGHI(2009) deve-se certificar-se da boa aderência entre a manta e o substrato, evitando, assim, bolhas ou outros problemas que possam comprometer o desempenho do sistema.



*Figura 4: Colagem a quente de manta asfáltica*

Adotar os cuidados necessários para que a intensidade da chama não danifique a manta asfáltica e proporcione a adequada aderência da manta ao substrato.

Segundo a NBR 9575(2010) deve ser previsto nos planos verticais encaixe para embutir a impermeabilização, a uma altura mínima de 20cm acima do nível do piso acabado ou 10cm do nível máximo que a água pode atingir. Um exemplo está demonstrado na Figura 5.



*Figura 5 - Detalhamento do encaixe da manta na alvenaria.*

*Fonte: RIGHI (2009)*

Após a colocação da manta deve ser feito um teste de estanqueidade com uma lâmina d'água, por 72 horas, a fim de detectar qualquer falha na impermeabilização (NBR 9574/2008), como a Figura 6.



*Figura 6 - Verificação da estanqueidade.*

*Fonte: RIGHI (2009)*

Seguir rigorosamente as indicações da NBR 9575 (2010) para uma melhor aplicação. As etapas posteriores de trabalho ficam condicionadas a apresentação de relatório do teste de estanqueidade com 100% de aproveitamento.

### 3.6. Papel Kraft betumado;

O papel kraft deverá ser implantado na camada entre a impermeabilização e o contrapiso, ele serve de camada separadora, como mostra FIGURA 7.



Figura 7 - Camada de Separação. Fonte : Slides, PUC GOIÁS

Ela deverá ser aplicada com continuidade e uniformemente, sem que haja brechas ou lugares descobertos. Deve ser aplicado com cuidado para não danificar o produto. Verificar também se o produto está íntegro antes de sua aplicação para que o sistema não seja danificado.

Caso haja sobra de produto, deve ser descartado segundo falado em 2.6.

### 3.7. Cumeeira de fibrocimento

O serviço deve ser realizado pelo servente e carpinteiro, sendo previsto a utilização de arruelas de vedação e parafusos zincado. Tendo o cuidado na fixação, pois é um material frágil. Dando atenção para a centralização da peça para que o projeto seja executado corretamente.

Deve-se ter cuidado no armazenamento e movimentação das telhas para que elas não sejam danificadas.

### 3.8. Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, impermeabilizada, seção 0,3x0,2m

Para esse serviço está previsto um concreto moldado em obra, com fck de 13MPa, aço CA 50 de diâmetro 6,3mm, tijolo maciço com espessura de 9cm, juntamente com chapisco 1:3 (cimento, areia) e reboco 1:3 com vedacit. A impermeabilização será com manta asfáltica de 3mm e sua aplicação deve obedecer ao item 3.5.

As calhas devem ser bem concretadas para que não apresentem vazios, fissuras, trincas ou outros fatores que influenciem no caminhamento da água e gere infiltração na edificação. Ter a atenção para ter todo seu comprimento e altura impermeabilizada.

#### 4. Revestimento

##### 4.1. Contrapiso em argamassa traço 1:4;

Esse serviço será realizado sobre toda a cobertura, visto que o piso será quebrado. A argamassa deve ser de cimento e areia com traço de 1:4. Como mostra a Figura 8.

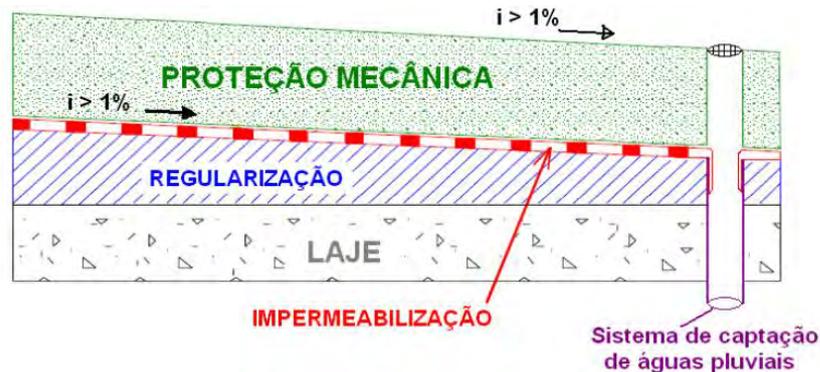


Figura 8 - Camadas do piso.

Fonte: FREITAS, slides UFPR

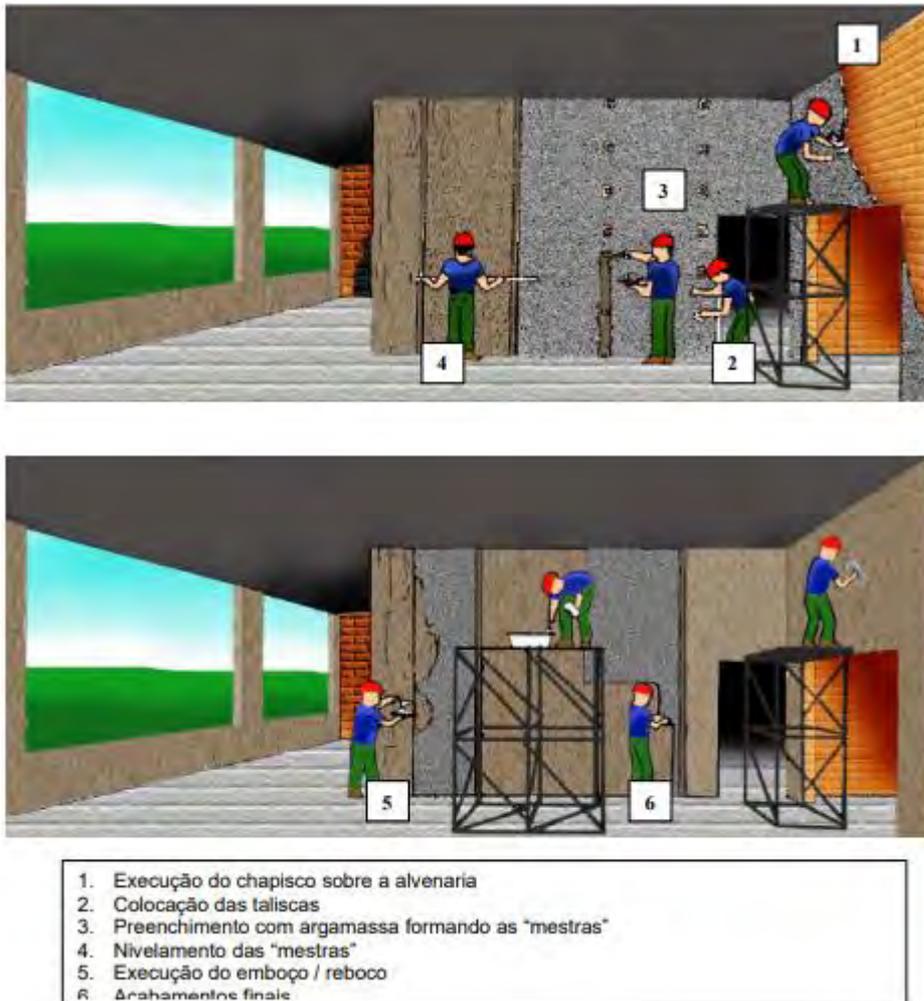
##### 4.2. Regularização da superfície de concreto;

A regularização da superfície de concreto deve ser feita de modo a deixar uma inclinação de no mínimo 1% em toda laje. O traço deve ser de 1:4, com espessura mínima de 2cm.

##### 4.3. Reboco externo de parede.

O reboco externo deve ser feito com argamassa de traço 1:2:8 (cimento/cal/areia) com espessura de 2cm. Antes de aplicar deve-se verificar a existência de alguma impureza na alvenaria para que não seja criado bicheiras posteriormente. Não deve ser aplicado em dia de chuva.

Deverão ser realizadas taliscas que servirão de guias e mestras para garantir o nivelamento do revestimento. A ordem do serviço deverá ser como mostrada na figura 9.



*Figura 9 - Sequência de execução de um reboco.*

*Fonte: Especificações Orse*

## 5. Itens Diversos

### 5.1. Desentupimento de ramais de esgoto;

Alguns ralos foram encontrados entupidos e deve ser investigado a causa desse entupimento primeiro para depois encontrar a solução para tal. Será utilizado um cavoqueiro e um ajudante de pedreiro.

### 5.2. Pingadeira;

A pingadeira deverá ser instalada sobre toda a platibanda.

A sua instalação deverá ser feita corretamente, e ela deverá estar centrada. A implantação da pingadeira deverá ser da forma mostrada na Figura 10. Seguindo os critérios de impermeabilização.

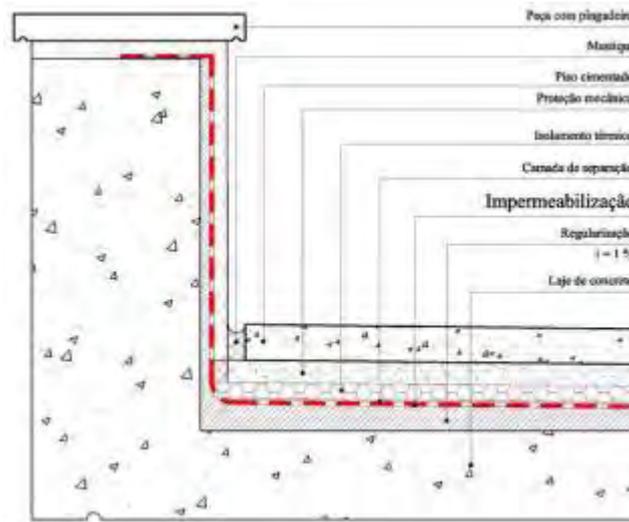


Figura 10 - Representação gráfica de pingadeira.

Fonte: RIGHI(2009)

### 5.3. Ralo Semiesférico para calhas;

Deverá ser comprado um ralo tipo abacaxi de ferro fundido, do diâmetro do ralo, para serem implantados no sistema. Como mostra a Figura 11



Figura 11 - Ralo semiesférico.

Fonte: Catálogo de fornecedores

### 5.4. Limpeza geral.

A limpeza geral deve ser feita para que a cobertura seja entregue de forma adequada. Não poderá restar entulhos, materiais espalhados ou sujeira, ela deverá estar totalmente limpa. O serviço será realizado por um servente e se precisar, com auxílio de vassoura e sabão.



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI – PADRÃO**

<b>OBRA:</b>	SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE COBERTA DO PRÉDIO DO CRM DELEGACIA CAMPINA GRANDE- REESTRUTURAÇÃO TOTAL.				
<b>ENDEREÇO:</b>	R. DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO, 173 - CENTRO, CAMPINA GRANDE – PB				<b>DATA:</b>
<b>DATA BASE DO ORÇAMENTO:</b>	<b>MAR/19</b>	<b>DESONERADO</b>	<b>BDI</b>	<b>26,43%</b>	<b>25/05/2019</b>

TIPO DE OBRA (CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU):  
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (TAMBÉM PARA REFORMAS)

<i>ITENS</i>		<i>SIGLAS</i>	<i>VALORES</i>
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,97%
TAXA DE RISCO		R	1,20%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,70%
TAXA DE LUCRO		L	6,16%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (GERALMENTE 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (GERALMENTE 3,00%)		3,00%
	ISS (LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,50%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			20,37%
<b>BDI RESULTANTE</b>			<b>26,43%</b>

FÓRMULA UTILIZADA:

DECLARO QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A **BASE DE CÁLCULO** DO ISS CORRESPONDE A 50,00% DO VALOR DESTA TIPO DE OBRA E, SOBRE ESTA BASE, INCIDE ISS COM **ALÍQUOTA** DE 5,00%

OBSERVAÇÕES:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO:  
NOME:  
CREA/CAU:  
ART/RRT:



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

<b>OBRA:</b>	SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE COBERTA DO PRÉDIO DO CRM DELEGACIA CAMPINA GRANDE- REESTRUTURAÇÃO TOTAL.		
<b>ENDEREÇO:</b>	R. DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO, 173 - CENTRO, CAMPINA GRANDE – PB		
<b>DATA BASE DO ORÇAMENTO:</b>	MAR/19	<b>DESONERADO</b>	<b>BDI</b>
<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>COEF.</b>
<b>COMP 01</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE RUFO DE CONCRETO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 07991/ORSE</i>			
<b>COMP 02</b>	<b>CORTE E DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
3512 /ORSE	ALUGUEL DE MÁQUINA DE CORTE PARA PISO EM CONCRETO E ASFALTO	H	0,200
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 09743/ORSE</i>			
<b>COMP 03</b>	<b>COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M3</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: ORSE/ 01678</i>			
<b>COMP 04</b>	<b>DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>UNID</b>
88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFORATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 08.82.050/FDE</i>			
<b>COMP 06</b>	<b>RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>
01886/ORSE	PREGO 1 1/2" X 13 (15 X 18)	KG	0,01
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,00
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	5,000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200
10567	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 X 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,035
00140/ORSE	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA	KG	1,00



	SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES		
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,013
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00304/ORSE</b>			
<b>COMP 07</b>	<b>PEITORIL DE CONCRETO ARMADO COM PINGADEIRA LARGURA 13 CM</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80
88316	SERVEANTE COM ENCARGO COMPLEMENTARES	H	0,80
00127/ORSE	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=21MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	0,004
00141/ORSE	AÇO CA - 60 Ø 4,2 A 9,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES	KG	0,400
03175/ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10MM, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07.2015	M2	0,130
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 03410/ORSE</b>			
<b>COMP 08</b>	<b>REMOÇÃO DE GRELHA P/ RALO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>UNID</b>
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 09420/ORSE</b>			
<b>COMP 09</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
01997/ORSE	SABÃO EM PÓ	KG	0,01
02414/ORSE	VASSOURA PIAÇAVA	UN	0,05
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 02450/ORSE</b>			
<b>COMP 10</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE REBOCO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00017/ORSE</b>			
<b>COMP 11</b>	<b>REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60
03308/ORSE	ARGAMASSA EM VOLUME - CIMENTO, CAL E AREIA TRAÇO T-5 (1:2:8) - 1 SACO CIMENTO 50 KG / 2 SACOS CAL 20 KG / 8 PADIOLAS DE AREIA DIM 0.35 X 0.45 X 0.13 M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	0,02
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 01908/ORSE</b>			
<b>COMP 12</b>	<b>CALHA DE CONCRETO E ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, IMPERMEABILIZADA, SEÇÃO 0,30 X 0,20M. - REV 01</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>



00095/ORSE	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=13,5 MPA, LANÇADO E ADENSADO	M3	0,05
00115/ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 12MM, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07.2015	M2	0,5
00140/ORSE	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES	KG	4
00155/ORSE	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO MACIÇO (4X9X17), ESP = 0,09M (SINGELA), COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA) C/ JUNTA DE 2,0CM	M2	0,4
03310/ORSE	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015	M2	0,9
03318/ORSE	REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T3 - 1:3 CIMENTO / AREIA / VEDACIT	M2	0,9
12306/ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO C/MANTA ASFÁLTICA 3MM, CLASSE B, ESTRUDADA C/REFORÇO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE PRIMER E PROTEÇÃO MECÂNICA TRAÇO 1:3	M2	1,3
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 02765/ORSE</i>			
<b>COMP 13</b>	<b>DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE RUFO DE ALUMÍNIO OU SIMILAR</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 12202/ORSE</i>			



PLANILHA DE ORÇAMENTO									
<b>OBRA:</b>	SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE COBERTA DO PRÉDIO DO CRM DELEGACIA CAMPINA GRANDE- REESTRUTURAÇÃO TOTAL.								
<b>END.:</b>	R. DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO, 173 - CENTRO, CAMPINA GRANDE – PB						<b>DATA:</b>	25/05/2019	
<b>DATA BASE:</b>	<b>MAR/19</b>	<b>DESONERADO</b>					<b>BDI PADRÃO:</b>	<b>26,43%</b>	
ORÇAMENTO TOMADOR									
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNI D	QUAN T	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. COM BDI	VL. TOTAL COM BDI		
<b>I</b>	<b>REABILITAÇÃO DA COBERTA</b>								
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	SINAPI/ C 74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10					
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								
2.1	SINAPI/ C 97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	242,96					
2.2	SINAPI/ C 97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	242,96					
2.3	<b>COMP1</b>	DEMOLIÇÃO DE RUFO DE CONCRETO	M	19,44					
2.4	<b>COMP12</b>	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE RUFO DE ALUMÍNIO OU SIMILAR	M	8,84					
2.5	<b>COMP2</b>	CORTE E DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	243,27					



2.6	<b>COMP3</b>	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	57,44			
2.7	<b>COMP8</b>	REMOÇÃO DE GRELHA P/ RALO	UN.	7			
2.8	<b>COMP10</b>	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M2	132,12			
<b>3</b>	<b>RESTRUTURAÇÃO DA COBERTA</b>						
3.1	SINAPI/ C	73948/2 LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	24,73			
3.2	SINAPI/ C	94210 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2016	M2	242,96			
3.3	SINAPI/ C	92543 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	M2	242,96			
3.4	<b>COMP6</b>	RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM	M	59,143 93281			
3.5	SINAPI/ C	98546 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	M2	16,88			
3.6	SINAPI/I	38366 PAPEL KRAFT BETUMADO	M2	16,88			
3.7	SINAPI/ C	94451 CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 06/2016	M	19,8			
3.8	<b>COMP12</b>	CALHA DE CONCRETO E ALVENARIA,	M	39,85			



		REVESTIDA INTERNAMENTE, IMPERMEABILIZADA, SEÇÃO 0,30 X 0,20M. - REV 01					
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>						
4.1	SINAPI/ C	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF 06/2014	M2	243,27		
4.2	SINAPI/ C	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	243,27		
4.3	<b>COMP11</b>		REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	M2	132,12		
<b>5</b>	<b>ITENS DIVERSOS</b>						
5.1	<b>COMP4</b>		DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO	UNI D	7		
5.2	<b>COMP7</b>		PEITORIL DE CONCRETO ARMADO COM PINGADEIRA LARGURA 13 CM	M	59,143 93281		
5.3	SINAPI/I	11707	RALO FOFO SEMIESFÉRICO, 75 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	7		
5.4	<b>COMP9</b>		LIMPEZA GERAL	M2	258,15		

DECLARO QUE OS CUSTOS ADOTADOS ATENDEM AO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIO DESONERADO, SENDO



ESTA A ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E QUE O DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS ATENDEM AO ESTABELECIDO NO SINAPI DESONERADO DESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, PARA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**NOME:**

**CREA/CAU:**

**ART/RRT:**



<b>OBRA:</b>	SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE COBERTA DO PRÉDIO DO CRM DELEGACIA CAMPINA GRANDE-REESTRUTURAÇÃO TOTAL.		
<b>ENDEREÇO</b>	R. DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO, 173 - CENTRO, CAMPINA GRANDE – PB		
<b>DATA</b>	MAR/19	DESONERADO	
<b>BASE:</b>			
<b>DATA:</b>	25/05/2019		
<b>BDI</b>	26,43%		
<b>PADRÃO:</b>			

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

		<b>TOTAL</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>100%</b>		
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>		<b>100%</b>		
<b>3</b>	<b>RESTRUTURAÇÃO DA COBERTA</b>			<b>50%</b>	<b>50%</b>
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>			<b>50%</b>	<b>50%</b>
<b>5</b>	<b>ITENS DIVERSOS</b>			<b>50%</b>	<b>50%</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$72.479,70</b>			
	<b>%</b>	<b>100%</b>			



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

## **LOTE 2 – REFORMA E RECUPERAÇÃO DA 1ª DELEGACIA DO CRM PB EM CAMPINA GRANDE**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente trabalho consiste na reforma da delegacia do CRM de Campina Grande, Paraíba, o qual apresenta manifestações patológicas, que constam no Laudo de Inspeção do empreendimento. A partir disso, foi elaborado o orçamento para correção das anomalias.

### **RESTAURAÇÃO**

Dadas as condições do empreendimento serão necessárias intervenções com o intuito de corrigir anomalias encontradas principalmente no que dizem respeito a infiltração ascendente, por isso, faz-se necessária a restauração de alguns pontos do empreendimento.

- Os serviços de remoção do reboco são propostos para as áreas que apresentam infiltração ascendente, nas quais há problemas no revestimento, sendo estas: as alvenarias externas e partes de áreas internas que não apresentam revestimento cerâmico. Os ambientes nos quais será realizada esta intervenção são: alvenarias de contorno, hall de entrada, sala de audiência e sala do delegado;
- A impermeabilização é proposta para as áreas onde foi removido o reboco para que seja tratada a infiltração ascendente. Além disso, é proposta a impermeabilização de alvenaria externa que não apresenta revestimento;
- A recuperação do eletroduto rígido é proposta para um eletroduto externo aparente na lateral do imóvel;
- O reparo na tubulação de PVC é correspondente a uma tubulação de drenagem de águas pluviais, que se encontra danificado, para a qual deve ser trocado o trecho de tubulação;
- Os serviços de retirada e instalação do portão de acesso, remoção de argamassa e grauteamento, referem-se ao reparo que deve ser feito no portão de acesso a lateral do empreendimento, o qual apresenta fissuras na região de fixação do mesmo à alvenaria;
- A restauração da pérgola deverá ser realizada no pergolado existente na entrada do empreendimento, dada as condições que se encontram as vigas que o compõe;
- A recuperação do portão de alumínio refere-se ao portão que delimita o estacionamento, no qual há ocorrência de pontos de corrosão;
- Faz necessária a remoção de ferrugem nas grades de proteção das esquadrias do empreendimento, visto que estas apresentam processo de corrosão;
- É recomendada a limpeza da fachada do imóvel, com a restauração e preenchimento de falhas do rejunte das peças cerâmicas. Por este motivo, é necessária a instalação de andaimes para que seja feito o trabalho em altura.



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

## **INSTALAÇÕES**

Os serviços de instalações devem ser executados com o intuito de renovar o funcionamento adequado dos sistemas. Neste sentido, devem ser executados:

- O desentupimento de ralos deve ser executado em ralos encontrados na área externa, bem como nos ralos dos banheiros;
- É prevista a revisão de pontos de luz no teto, visto que o sistema de cobertura apresentava problemas causando infiltração na laje;
- A revisão dos pontos de água constitui a possíveis reparos a serem realizados em vazamentos de torneiras, em elementos específicos do sistema hidráulico, dos banheiros e da copa;
- Deve ser realizada a limpeza das caixas de passagem e de gordura do sistema de esgoto do empreendimento, as quais estão situadas na área externa;
- Dada a circunstância de infiltração ascendente recomenda-se a revisão dos pontos de tomada, de modo que há situações que será necessária a troca da caixa de tomada nas salas;
- Revisão do ponto de esgoto é recomendando para situações de verificação de sifões para o caso de vazamentos.

## **REVESTIMENTO**

Os revestimentos a serem aplicados constituem de chapisco e reboco em alvenarias externas e internas:

- Muro de contorno do empreendimento, na região que não apresenta revestimento aplicado;
- Nas áreas onde o revestimento foi removido para tratamento da infiltração ascendente;
- Deve ser colocado um tipo de argamassa com declividade no peitoril externo das esquadrias com o intuito de evitar a infiltração da água por esta localidade.

## **PINTURA**

Os serviços de pintura deverão ser realizados nas superfícies que não apresentam revestimento cerâmico:

- O serviço de pintura deve iniciar com a remoção da pintura existente no teto, visto que este se encontra com a pintura danificada devido as infiltrações provenientes do sistema de cobertura. A pintura existente nas paredes dos ambientes internos também deve ser removida;
- Deve ser aplicada a massa acrílica tanto no teto como nas paredes internas do imóvel;



- O serviço de pintura é proposto para as alvenarias externas de contorno do imóvel, para as quais foi realizado o tratamento para infiltração ascendente, bem como para as regiões que atualmente não apresentam revestimento;
- A pintura deve ser realizada nas alvenarias dos ambientes internos, tanto das regiões que foram removidos os revestimentos como a continuação da alvenaria, sendo excluída as áreas que apresentam revestimento cerâmico;
- A região do pergolado o revestimento das alvenarias é constituído de textura, e por isso é proposta a texturização da região da alvenaria cujo reboco foi removido para tratamento da impermeabilização ascendente;
- A pintura das superfícies metálicas corresponde ao portão de acesso lateral, ao portão que delimita o estacionamento e as grades de proteção existentes nas esquadrias;
- É proposta a pintura das portas de madeira do empreendimento: copa, WC's, sala de audiência, sala do delegado, sala de reunião e de acesso ao auditório.

## **PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

Os elementos de sistema de combate a incêndio demonstram insuficiência quantitativa, além de estarem fora da validade, por este motivo são propostos 3 extintores de incêndio, bem como a colocação de placas de sinalização de saída de emergência a serem dispostas na rota de fuga.

## **REDE FRIGORÍGENA**

Atualmente as unidades externas dos ares-condicionados encontram-se locadas na pérgola, entretanto recomenda-se a realocação destes equipamentos para alvenarias laterais do empreendimento através de suportes de fixação. Por este motivo faz-se necessária a execução e preenchimento de rasgos nas alvenarias para que seja instalada a tubulação de alimentação dos equipamentos. Além disso, propõe-se serviços de manutenção para limpeza dos tubos, bem como solução de possível avaria apresentada nos equipamentos.

## **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Este Caderno de Especificações destina-se a orientar e complementar as indicações de manutenção da Primeira Delegacia do CRM Campina Grande, localizado na R. Dep. Álvaro Gaudêncio, 173, Centro, Campina Grande, Estado da Paraíba.

Na execução dos serviços serão observados:

- As Normas da ABNT;
- O Caderno de Especificações;



- O Cronograma Físico - Financeiro, a ser elaborado pela empresa Construtora e aprovado com a adjudicação dos serviços;
- A Planilha Orçamentária a ser elaborada pelo Construtor e apresentada junto à Proposta Geral.

O conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos são baseados em Normas técnicas publicadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como nas Normas Regulamentadoras da Segurança e Medicina do Trabalho.

## 1 FISCALIZAÇÃO E DIREÇÃO DA OBRA

A Fiscalização das Obras será exercida por profissional especialmente designado pela Primeira Delegacia em Campina Grande-PB.

O Construtor acatará prontamente todas as exigências da Fiscalização, baseadas nos Projetos, Especificações e regras da boa Técnica de Engenharia, facilitando o livre acesso a todas as dependências da Obra.

As Obras serão dirigidas por Responsável Técnico devidamente Habilitado e Registrado na Região do CREA/PB, um mestre geral e auxiliar Técnico de comprovada competência profissional.

A Direção da Obra deverá providenciar pessoal especializado de modo a se obter acabamento esmerado em todos os serviços e prover um perfeito serviço de vigilância ininterrupto no recinto da Obra.

Poderá a Fiscalização exigir do Construtor a substituição do Engenheiro, do mestre geral ou de qualquer operário que esteja comprometendo o bom andamento dos serviços.

O mestre geral, na eventual ausência do Arquiteto ou Engenheiro, responderá por este, não podendo se afastar do local das Obras durante o período de trabalho.

Todas as Ordens de Serviço (**OS**) ou Comunicações (**CO**) da Fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito no Diário de Obra (**DO**) existente na Obra e fornecido pelo Construtor. O **DO** constará de 4 vias, sendo a 1ª original preenchida com caneta esferográfica cor azul ou preta e as 3 vias subsequentes com a utilização de papel carbono dupla face. O **DO** deverá ser atualizado diariamente pelo Construtor ou seu Responsável Técnico da Obra.



O Construtor ficará obrigado a responder pelos Acidentes de Trabalho, mantendo em vigor o seguro respectivo de todos os auxiliares e operários que exerçam atividades na Obra.

Quaisquer danos causados a Terceiros, oriundos da execução da Obra, serão de total e exclusiva responsabilidade do Construtor.

Obriga-se o Construtor a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização, bem como retirar do recinto da Obra os materiais não condizentes com as Especificações e/ou as Planilhas de Materiais e Acabamentos.

Todas as despesas referentes a Emolumentos, Multas e quaisquer outras Taxas que incidirem ou venham a incidir futuramente sobre a Execução desta Obra serão de exclusiva responsabilidade do Construtor, inclusive o pagamento da Licença de Alvará de Construção e sua prorrogação, caso seja necessário, bem como aprovação dos projetos para execução da OBRA, quando couber, na Prefeitura Municipal, Sistema Municipal de Trânsito, Corpo de Bombeiros, INSS, Secretária de Finanças, Concessionária de Energia Elétrica, CREA/PB, SUDEMA, SEMAM e outros Órgãos competentes.

O Construtor não poderá subempreitar o total das Obras, podendo, no entanto, fazê-lo parceladamente. Perante o CRM, continuará respondendo direta e exclusivamente pela fiel observância das Obrigações, dos Projetos, Desenhos, outros Elementos Técnicos e pelo cumprimento das demais condições Contratuais.

Caberá ao Construtor a responsabilidade Técnica perante os Órgãos competentes, tanto da Obra em geral quanto das Instalações que exigirem indicação específica de profissionais legalmente Habilitados para Responsável Técnico.

Serão também de inteira responsabilidade do Construtor (Técnica e Financeiramente) a obtenção do Alvará de Construção e caso necessário do "Habite-se" no término das Obras.

O Construtor rubricará todas as páginas deste Caderno de Especificações, concordando integral e totalmente com todas as condições aqui dispostas, as quais serão parte integrante e complementar do Contrato de Construção.

Toda e qualquer modificação, nos Projetos e nas Especificações dos Materiais, mesmos que resulte em valorização dos serviços, deverá previamente submetida ao CRM, para Análise e Aprovação pela Fiscalização.

O Construtor será responsável pela aprovação dos Projetos de Instalações nos Órgãos competentes.

O Local da Obra será entregue ao Construtor, no estado atual, correndo por sua conta todos os trabalhos necessários para a completa limpeza de toda a área circunscrita na Planta de Locação e Coberta e as devidas demolições para execução da reforma.



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

Todos os Materiais e Serviços a serem empregados na Construção deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo às prescrições deste Caderno de Especificações e às normas da ABNT, com acabamento esmerado e mão-de-obra qualificada.

Nos casos em que o presente Caderno de Especificações não especifique a Marca ou outras características de algum material, o Construtor obrigatoriamente submeterá a aprovação da Fiscalização as Especificações Técnicas do material que pretenda usar com a antecedência necessária, levando em conta tanto a possibilidade da não aprovação pela Fiscalização quanto o prazo de entrega estabelecido pelo fornecedor do material ou produto.

Os Materiais de Construção, antes de utilizados, deverão ser submetidos à apreciação da Fiscalização nas embalagens fechadas.

Os Projetos, Especificações e demais Documentos Técnicos deverão ser cuidadosamente analisados. Em caso de divergência, erros, omissões ou dúvidas quanto à interpretação o Construtor não poderá tirar medidas em escalas nem conclusões em hipótese alguma, devendo consultar a Fiscalização do CRM por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao Cronograma de Execução; a Fiscalização terá o prazo de 15 (quinze) dias para consultar os Autores dos Projetos e esclarecer as dúvidas também por escrito.

Durante a Execução da Obra, o Construtor deverá tomar medidas de Prevenção Contra Incêndio, inclusive mantendo extintores onde necessário.

O Construtor deverá providenciar os seguros de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil, apresentando apólices juntamente com a Nota Fiscal referente à primeira etapa.

Ao final da Obra, o Construtor apresentará os originais dos desenhos de todos os Projetos devidamente corrigidos em função das alterações eventualmente ocorridas.

A Vigilância será ininterrupta, por vigia do Construtor, ficando sob sua inteira responsabilidade a guarda da obra, até o recebimento pelo CRM.

Deverá ser instalada a placa alusiva ao programa utilizado para o empreendimento, além da placa institucional e da placa de responsabilidade técnica da construtora.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

Serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir o bom desempenho da obra.

Será obrigatório o uso de betoneiras para mistura de concretos e argamassas e de vibradores para o adensamento dos concretos, ambos em quantidades compatíveis para um bom andamento dos serviços.

A obra será mantida permanentemente limpa.



A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, aos projetos, detalhes e especificações fornecidos pelo CRM, além deste caderno de encargos.

Fica expressamente proibido o trabalho de menores em qualquer ramo de atividade dentro do recinto da obra, nos termos da Legislação Trabalhista vigente.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – às exigências do código de obras do município e das concessionárias de serviços públicos locais.

A responsabilidade da Contratada é integral para a obra objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização do CRM na obra, não diminui a responsabilidade da Contratada.

É de inteira responsabilidade da Contratada, a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura, urbanização e edificações.

Somente com a prévia autorização, por escrito, do CRM e sob inteira e direta responsabilidade da Contratada, será admitida subempreitada de serviços com subempreiteiros especialistas e legalmente registrados. Em hipótese alguma a Contratada poderá subempreitar a obra em sua totalidade.

A Contratada é responsável pela retirada do local da obra, em 48 horas no máximo, a partir da notificação do fiscal do CRM, de todo e qualquer material fora de especificação.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim como dos serviços executados e ainda não entregues ao CRM, são de inteira responsabilidade da Contratada.

Caberá à Contratada o fornecimento de mão-de-obra e dos materiais constantes dos projetos e especificações, e as que forem exigidas pelas posturas dos órgãos de serviços públicos, além de providenciar tudo que for necessário, inclusive taxas, emolumentos e custeio, junto às repartições competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água potável, esgotos sanitários e águas pluviais.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer um dos documentos que integram o contrato (plantas, cortes, detalhes, especificações, relações de preços, normas, este caderno de encargos, etc.), obrigatoriamente, será executado sob a responsabilidade da Contratada.

A Contratada, anteriormente à licitação, é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições do local.

Todas as comunicações entre a Contratada e o CRM-PB devem ser feitas por escrito.

Será de exclusivo ônus e responsabilidade da Contratada, todo e qualquer serviço que não tenha sido autorizado ou por escrito ou, em caso de autorização verbal, confirmado por escrito, dentro de 48 horas, bem como alterações das especificações.



A Contratada é obrigada a manter na obra um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA, como responsável geral pela obra. Todas as correspondências do escritório de obra da Contratada dirigidas ao CRM-PB ou ao seu fiscal tais como diário de ocorrências, avaliações, medições e memorandos, deverão ser assinadas por este engenheiro ou arquiteto responsável geral pela obra, não tendo validade quaisquer documentos que não satisfaçam essas condições.

A obra terá todas as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como, escritório técnico e administrativo da contratada, vestiário, depósitos, ferramentaria, almoxarifado, instalações sanitárias, refeitório, cozinha (ambos dimensionados de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho), cercas, redes de água e esgoto e energia elétrica, com suas respectivas ligações provisórias.

Considera-se como SIMILAR os materiais com as mesmas características técnicas do definido como parâmetro e que atenda às exigências constantes nas Normas Técnicas Brasileiras.

## **2 SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 2.1 O construtor obriga-se a executar às instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra, como é o caso de espaço destinado para a acomodação dos funcionários para realização de refeições ou espaço de estadia.
- 2.2 Competirá ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinaria, material e aparelhamento adequado a mais perfeita execução os serviços.

## **3 RECUPERAÇÃO**

- 3.1 A execução de demolições obedecerá rigorosamente ao disposto na NB-18 Item 18.6 aprovado pela portaria de 8.6.78, NBR 5682/77.
- 3.2 Todo refugo de obra como entulho, resto de alvenaria, madeira, gesso, deverão ser separados e encaminhados a local próprio de descarte, conforme norma vigente dos órgãos do meio ambiente e SUDEMA.
- 3.3 O transporte do material demolido deve ser efetuado utilizando carros de mão ou jericá.
- 3.4 A remoção de ferrugem do portão de acesso, grades externas e de esquadrias deve proceder com a raspagem, lixamento ou escovamento manual de forma cuidadosa, para remoção de toda carepa de laminação solta, oxidação, respingos de solda e outras impurezas. Se limpa a



- seguir com ar comprido ou escova limpa, deixando a superfície com leve brilho metálico, porém com riscos.
- 3.5 Para o procedimento de limpeza da fachada, devem ser instalados os andaimes para o trabalho em altura.
  - 3.6 Os corredores dos andaimes devem ter no mínimo 60cm de largura livre de obstáculos.
  - 3.7 Todos os trabalhadores devem ser qualificados e receber treinamento para o trabalho em altura.
  - 3.8 O serviço de limpeza da fachada com água em alta pressão deve ser executado por empresa habilitada.
  - 3.9 O procedimento de reparo do rejunte inicia com a remoção das partes danificadas para a posterior aplicação de pasta de rejunte preparada conforme indicações do fabricante.
  - 3.10 Após 30 minutos de aplicado o rejunte deve-se proceder ao acabamento.
  - 3.11 O substrato deve estar limpo e saturado para a aplicação do graute.
  - 3.12 O graute deve ser fabricado em traço 1:0,04:2:2,4 (cimento/cal/areia/brita 0), sendo necessário observar os procedimentos de cura úmida por no mínimo 3 dias.
  - 3.13 A pérgola deve ser cortada nas dimensões adequadas para o ambiente no qual será instalada, cujo corte deve proceder de forma cuidadosa.
  - 3.14 O transporte das pérgolas deve ser adequado para que não ocorra danos as peças que venham comprometer a vida útil das mesmas.

#### **4 LEGALIZAÇÃO DA OBRA**

- 4.1 Fica sobre a responsabilidade da construtora toda parte de encaminhamento de projeto e licenciamento da construção, assim como pela assinatura como responsável técnico no CREA e Prefeitura Municipal e outros órgãos que se fizerem necessários.

#### **5 INÍCIO DOS TRABALHOS**

- 5.1 Os serviços de obra só poderão ser iniciados após a aprovação pela fiscalização do CRM-PB.

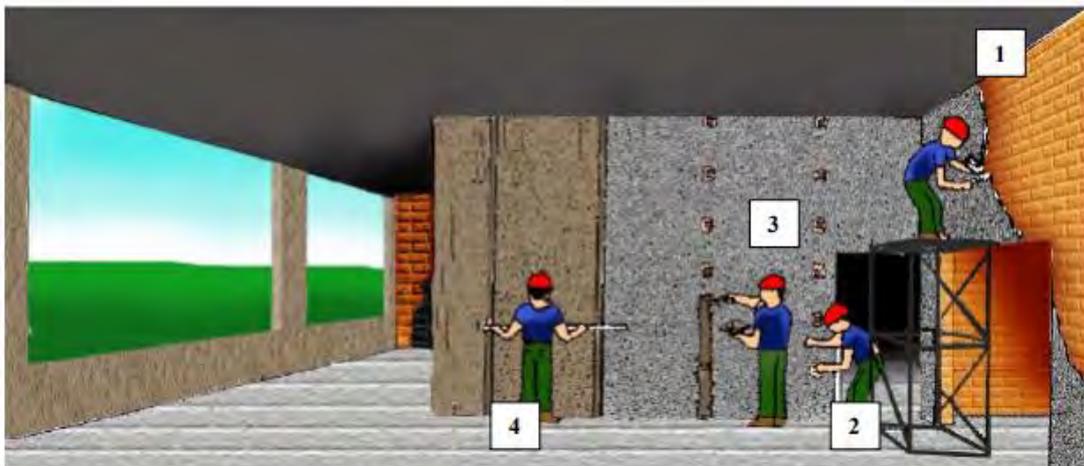


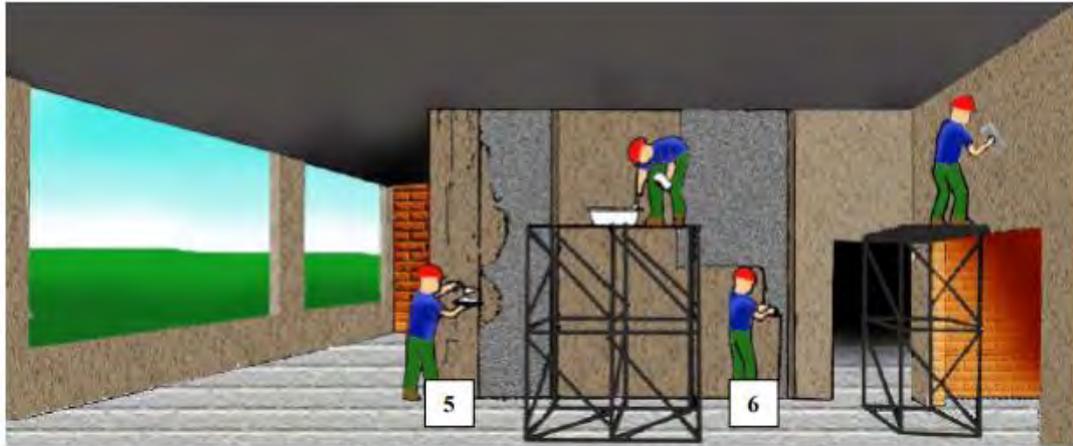
## 6 CHAPISCO

- 6.1 Todas as paredes, internas e externas as quais houve remoção do revestimento serão chapiscadas com traço de 1:3 (cimento e areia).
- 6.2 As superfícies a chapiscar deverão ser limpas, livre de pó, graxa, óleo ou materiais soltos, e abundantemente molhadas, antes do início da operação.

## 7 REBOCO E MASSA ÚNICA

- 7.1 O procedimento de execução do reboco e massa única deve seguir o especificado na norma NBR 7200/98
- 7.2 O reboco só será iniciado após completa pega das argamassas das alvenarias e chapisco, cuja superfície será limpa à vassoura, expurgada de partes soltas, e deve ser suficientemente molhadas.
- 7.3 Os rebocos serão regularizados e desempenados à régua e com desempenadeira e deverão apresentar aspectos uniformes, com superfícies plana.
- 7.4 A espessura do reboco não deverá ultrapassar a 2,0 (dois)cm.





### SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DO REBOCO/EMBOÇO

1. Execução de chapisco sobre alvenaria
  2. Colocação das taliscas
  3. Preenchimento com argamassa formando as mestras
  4. Nivelamento das mestras
  5. Execução do reboco
  6. Acabamentos
- 7.5 A argamassa a ser aplicada no peitoril da janela pelo lado externo deve ser tal que apresente espessura de 2cm e declividade voltada para fora, de modo a impedir a infiltração da água pelo contramarco já esquadria.

## 8 PINTURAS

- 8.1 O procedimento de pintura deve seguir o especificado na NBR 13245/2011.
- 8.2 Todas as superfícies a pintar deverão estar secas. Serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- 8.3 Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seca, é conveniente observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
- 8.4 Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos etc.).
- 8.5 Nas esquadrias em geral, deverão ser envolvidas com papel colante os espelhos, fechos, rosetas e puxadores, antes do início dos serviços de pintura.



- 8.6 Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo pó antes de aplicar a demão seguinte.
- 8.7 Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quando a textura, tonalidade e brilho.
- 8.8 Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.
- 8.9 As tintas acrílicas são aplicadas em 02 demãos de acabamento no mínimo.
- 8.10 Quando as superfícies apresentarem porosidade excessiva receberão uma demão de aparelho de tinta diluída.
- 8.11 Após 24 horas a superfície será lixada, retirada todo pó e pronta para outra etapa.
- 8.12 As portas internas, forras e folhas de portas serão aplicadas pintura em esmalte fosco.
- 8.13 Os orifícios provenientes da aplicação de pregos, parafusos etc. deverão ser preenchidos, antes da pintura da esquadria com uma preparada.
- 8.14 Todas as peças em ferro e aço como: portões, gradis externos serão pintados com tinta anticorrosiva antes da pintura final com esmalte sintético cor branco.
- 8.15 A textura deve ser feita com a massa ainda fresca.

## **9 IMPERMEABILIZAÇÃO**

- 9.1 Para impermeabilização deve-se usar o seguinte critério, ou de acordo com o fabricante:
  - Depois da etapa de chapisco e reboco, a superfície deve estar limpa e livre de óleos, graxas etc.
  - Após a secagem do DENVERPRIMER EPÓXI da Denver ou similar, aplicar com o auxílio de trincha ou rolo de lã de carneiro, duas ou mais demãos de DENVERCOAT EPÓXI na superfície, aguardando a secagem entre demãos, até se alcançar o consumo mínimo recomendado conforme o substrato.



## **10 INSTALAÇÕES**

- 10.1 Todo serviço referente a qualquer das instalações, deverá ser executado por profissional habilitado, e a utilização de ferramentas e aparelhos deverá ser apropriada a cada serviço e a cada material.
- 10.2 A execução de qualquer serviço deverá obedecer a prescrições contidas na ABNT, relativas à execução do serviço, específico para cada instalação.
- 10.3 A revisão dos pontos de tomada e de luz deverá ser verificada o isolamento dos circuitos e o funcionamento dos interruptores e proteção, podendo ser testados e substituídos caso apresentem danos.
- 10.4 Deve-se proceder a revisão de eletrodutos externos, de modo que eles sejam fixados a alvenaria corretamente.
- 10.5 O serviço de desentupimento dos ralos é efetuado através da utilização de arames e cabos guias de modo a remover algum resíduo que esteja obstruindo a tubulação.
- 10.6 O serviço de limpeza de caixas de gordura e de inspeção é realizado com a remoção da tampa e retirada do material de dentro das caixas para ser dado o destino correto.

## **11 PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO**

- 11.1 Os extintores a sem empregados deverão ter, inscrição no corpo, a expressão: “aprovados pelo corpo de bombeiros”.
- 11.2 Os extintores deverão ser distribuídos de acordo com o estabelecido no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros local da Jurisdição do município, de modo que estes estejam locados onde garanta melhor visibilidade.
- 11.3 Os extintores não podem estar fixados de maneira que nenhuma de suas partes fique acima de 1,70m do piso.
- 11.4 O local dos extintores deve estar devidamente sinalizado com placas de identificação.
- 11.5 As placas de sinalização devem ser distribuídas de maneira a apontar a saída de emergência.

## **12 REDE FRIGORÍGENA**



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 12.1 A instalação das tubulações deve ser efetuada com cortes nas alvenarias de modo a causar menor dano possível aos serviços já executados.
- 12.2 Os rasgos devem ser preenchidos com argamassa de traço 1:5.
- 12.3 A instalação do suporte para a unidade externa do ar condicionado deve ser afixada a alvenaria através de furadeira, e parafusos.

### **13 LIMPEZA**

- 13.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 13.2 Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz, telefone).
- 13.3 Todo entulho deverá ser removido do terreno pela construtora.

### **14 VERIFICAÇÃO FINAL**

- 14.1 Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

### **15 TAXAS**

- 15.1 É prevista uma verba a ser empregada em taxas de referentes aos pagamentos frente a órgãos fiscalizadores da categoria.



PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO					
<b>OBRA:</b>	REFORMA DO PRÉDIO DA DELEGACIA DO CRM – CAMPINA GRANDE				
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO, 173, CENTRO, CAMPINA GRANDE – PB.				<b>DATA:</b>
<b>DATA BASE DO ORÇAMENTO :</b>	MAR/19	<b>DESONERADO</b>	<b>BDI</b>	<b>26,43 %</b>	<b>24/05/2019</b>

TIPO DE OBRA (CONFORME ACÓRDÃO

2622/2013 - TCU):

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (TAMBÉM PARA REFORMAS)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,97%
TAXA DE RISCO		R	1,20%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,70%
TAXA DE LUCRO		L	6,16%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (GERALMENTE 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (GERALMENTE 3,00%)		3,00%
	ISS (LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,50%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			20,37%
<b>BDI RESULTANTE</b>			<b>26,43%</b>

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

DECLARO QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A **BASE DE CÁLCULO** DO ISS CORRESPONDE A 50,00% DO VALOR DESTA TIPO DE OBRA E, SOBRE ESTA BASE, INCIDE ISS COM **ALÍQUOTA** DE 5,00%

OBSERVAÇÕES:



RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA  
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO:

NOME:

CREA/CAU:

ART/RRT:



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO PRÉDIO DA DELEGACIA DO CRM – CAMPINA GRANDE		
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO, 173, CENTRO, CAMPINA GRANDE – PB.		
<b>DATA BASE DO ORÇAMENTO:</b>	<b>MAR/19</b>	<b>DESONERADO</b>	<b>BDI</b>
<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>COEF.</b>
<b>COMP1</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE REBOCO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00017/ORSE</i>			
<b>COMP2</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE CONCRETO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M3</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,00
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,30
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 0013/ORSE</i>			
<b>COMP3</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE PORTÃO EM ALUMINIO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
98397	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF 04/2018	M2	1,000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	UN.	1,000
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 8742/ORSE</i>			
<b>COMP4</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE ELETRODUTO RIGIDO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M3</b>
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 91870/SINAPI</i>			
<b>COMP5</b>	<b>DESENTUPIMENTO DE RALOS</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>UNID</b>
88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 08.82.050/FDE</i>			
<b>COMP6</b>	<b>RETIRADA DE PORTÃO DE ACESSO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>UN.</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 74136/2-SINAPI</i>			
<b>COMP7</b>	<b>INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>UN.</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS	H	3,00



COMPLEMENTARES			
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 74136/2-SINAPI</i>			
COMP8	LIMPEZA GERAL	UNIDADE:	M2
16	SABAO EM PO	KG	0,01
38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	0,05
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 02450/ORSE</i>			
COMP9	PÉRGOLAS PRÉ-MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5CM	UNIDADE:	M2
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50
88268	ESTUCADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75
26019	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN.	0,05
4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,01
84645	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE, 2 DEMAOS	L	0,29
92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	1,25
26	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	38,15
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	14,95
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,02
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,03
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,75
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF 11/2014	H	0,04
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: C1886/SEINFRA</i>			
COMP11	REBOCO EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	UNIDADE:	M2
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60



03308/ORSE	ARGAMASSA EM VOLUME - CIMENTO, CAL E AREIA TRAÇO T-5 (1:2:8) - 1 SACO CIMENTO 50 KG / 2 SACOS CAL 20 KG / 8 PADIOLAS DE AREIA DIM 0.35 X 0.45 X 0.13 M - CONFEÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	0,02
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 01908/ORSE</b>			
<b>COMP12</b>	<b>REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 1, EM TETO OU PAREDE</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>PT.</b>
11891	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1,10
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN.	0,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,49
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,54
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00624/ORSE</b>			
<b>COMP13</b>	<b>REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,25
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 04521/ORSE</b>			
<b>COMP14</b>	<b>PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE OU ÓLEO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, EXCLUSIVE LIXAMENTO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1
7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	0,18
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 07808/ORSE</b>			
<b>COMP15</b>	<b>REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA COMPLETA</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>PT.</b>
1008	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1,205
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,044
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,126
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO	UN	0,015



	ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M		
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00629/ORSE</i>			
<b>COMP16</b>	<b>REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX DE TETO E PAREDE (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 07725/ORSE</i>			
<b>COMP17</b>	<b>LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM OU DE GORDURA</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>UN.</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 01707/ORSE</i>			
<b>COMP18</b>	<b>REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA SIMPLES</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>PT.</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,044
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,126
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,015
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00629/ORSE</i>			
<b>COMP19</b>	<b>REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>PT.</b>
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,346
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 01680/ORSE</i>			
<b>COMP20</b>	<b>REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>PT.</b>
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	1,2
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 01204/ORSE</i>			
<b>COMP21</b>	<b>REVISÃO DE REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS NA FACHADA</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16
02540/ORSE	REJUNTE COLORIDO FLEXIVEL PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS	KG	0,46
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 10865/ORSE</i>			
<b>COMP22</b>	<b>ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO - LOCAÇÃO MENSAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2XMES</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16



88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08
20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	M2XMES	1,03
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 04740/ORSE</i>			
<b>COMP23</b>	<b>EXECUÇÃO DE RASGOS EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 02481/ORSE</i>			
<b>COMP24</b>	<b>REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA - M</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25
I1179	FITA DE CALDEAÇÃO	M	1,50
I1503	MANTA BUTILICA. ESPESSURA 0.8MM	M2	0,02
I1596	PASTA PARA SOLDAR	UN	0,00
I1872	SOLDA 50X50	KG	0,00
I9078	TUBO COBRE DE 3/8", FLEXÍVEL CLASSE 2	M	1,80
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: C4777/SEINFRA</i>			
<b>COMP26</b>	<b>SUORTE EXTERNO DE AR CONDICIONADO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>PT.</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1
COTAÇÃO	SUORTE CONDENSADORA EOS ATÉ 90KG/PAR 500MM PERFIL U PINTURA ELETROSTÁTICA 500PU	UN.	1
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 07749/ORSE</i>			
<b>COMP27</b>	<b>ENCHIMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M3	0,003
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 07749/ORSE</i>			
<b>COMP29</b>	<b>COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M3</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00026/ORSE</i>			



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

### PLANILHA DE ORÇAMENTO

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO PRÉDIO DA DELEGACIA DO CRM – CAMPINA GRANDE							
<b>END.</b>	R. DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO, 173 - CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB					<b>DATA:</b>	24/05/2019	
<b>DATA BASE:</b>	MAR/19					<b>DESONERADO</b>	<b>BDI PADRÃO:</b>	26,43%
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. COM BDI	VL. TOTAL COM BDI	
<b>1</b>	<b>RECUPERAÇÃO</b>							
1.1	<b>COMP1</b>	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	76,22				
1.2	SINAPI/C 73872/1	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMA0.	M2	22,73				
1.3	<b>COMP4</b>	RECUPERAÇÃO DE ELETRODUTO RIGIDO	M	5,00				
1.4	SINAPI/C 83670	RECUPERAÇÃO DE TUDO PVC	M	6,00				
1.5	<b>COMP6</b>	RETIRADA DE PORTÃO DE ACESSO	UN.	1,00				
1.6	<b>COMP2</b>	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	M3	0,05				
1.7	SINAPI/C 90278	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,0:2,4 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 02/2015	M3	0,05				
1.8	<b>COMP7</b>	INSTALAÇÃO DO PORTAO	UN.	1,00				
1.9	<b>COMP9</b>	PÉRGOLAS PRÉ-MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5CM	M2	10,00				
1.10	<b>COMP3</b>	RECUPERAÇÃO DE PORTÃO EM ALUMINIO	M2	64,19				
1.11	<b>COMP13</b>	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS COM ESCOVA DE AÇO	M2	11,62				
1.12	SINAPI/C 73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E ÁGUA	M2	150,00				



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

1.13	<b>COMP21</b>	REVISÃO DE REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS NA FACHADA	M2	15,00			
1.14	<b>COMP22</b>	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO - LOCAÇÃO MENSAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2XMES	300,00			
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>						
2.1	<b>COMP5</b>	DESENTUPIMENTO DE RALOS	UNID	5,00			
2.2	<b>COMP12</b>	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO	PT.	18,00			
2.3	<b>COMP20</b>	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	PT.	7,00			
2.4	<b>COMP17</b>	LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM OU DE GORDURA	UN.	5,00			
2.5	<b>COMP15</b>	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA COMPLETA	PT.	10,00			
2.6	<b>COMP18</b>	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA SIMPLES	PT.	15,00			
2.7	<b>COMP19</b>	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	PT.	2,00			
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTO</b>						
3.1	SINAPI/C 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS EXTERNAS E INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	103,22			
3.2	<b>COMP11</b>	REBOCO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	M2	89,42			
3.3	SINAPI/C 87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	13,80			
3.4	SINAPI/C 87529	MASSA ÚNICA PARA ADOTAR DECLIVIDADE NA ESQUADRIA	M2	1,28			
<b>4</b>	<b>PINTURA</b>						



4.1	<b>COMP16</b>	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX DO TETO E PAREDE (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	410,58			
4.2	SINAPI/I 96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	UNID	193,00			
4.3	SINAPI/I 88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	UN.	193,00			
4.4	SINAPI/I 96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	M2	89,42			
4.5	SINAPI/I 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	M2	89,42			
4.6	<b>COMP14</b>	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE OU ÓLEO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	75,81			
4.7	SINAPI/I 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS	M2	231,38			
4.8	SINAPI/I 95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE INTERNA, UMA DEMÃO	M2	4,75			
4.9	SINAPI/I 84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	19,74			
<b>5</b>	<b>PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO</b>						
5.1	SINAPI/I 73775/2	EXTINTOR INCENDIO ÁGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN.	1,00			
5.2	SINAPI/I 73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN.	2,00			
5.3	SINAPI/I 37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E	UN.	2,00			



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

		PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)					
5.4	SINAPI/I 37559	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN.	3,00			
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES FRIGORÍGENAS - CLIMATIZAÇÃO</b>						
6.1	<b>COMP23</b>	EXECUÇÃO DE RASGOS EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	M	20,00			
6.2	<b>COMP24</b>	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA - M	M	2,00			
6.3	<b>COMP26</b>	SUPORTE EXTERNO DE AR CONDICIONADO	PT.	2,00			
6.4	<b>COMP27</b>	ENCHIMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA	M	20,00			
<b>7</b>	<b>ITENS DIVERSOS</b>						
7.1	<b>COMP8</b>	LIMPEZA GERAL	M2	193,00			
7.2	ORSE 37559	RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5 M3	M3	2,97			
7.3	<b>COMP29</b>	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	2,97			
<b>8</b>	<b>TAXAS</b>						
8.1	<b>COT ADM 01</b>	PPRA (NR9), PCMAT (NR18), PCMSO(NR7) E ASOS (EQUIPE COMPLETA, INCLUSIVE ENGENHEIRO)	CJ	1,00			
8.3	<b>COT LEGAL 03</b>	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXECUÇÃO	UN.	1,00			
8.4	<b>COT LEGAL 04</b>	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FISCALIZAÇÃO	UN.	1,00			



DECLARO QUE OS CUSTOS ADOTADOS ATENDEM AO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIO DESONERADO, SENDO ESTA A ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E QUE O DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS ATENDEM AO ESTABELECIDO NO SINAPI DESONERADO DESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, PARA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**NOME:**

**CREA/CAU:**

**ART/RRT:**



**OBRA:** REFORMA DO PRÉDIO DA DELEGACIA DO CRM – CAMPINA GRANDE  
**ENDEREÇO:** R. DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO, 173 - CENTRO, CAMPINA GRANDE – PB  
**DATA BASE:** MAR/19 DESONERADO  
**DATA:** 24/05/2019  
**BDI**  
**PADRÃO:** 26,43%

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

		<b>TOTAL</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>
<b>1</b>	<b>RECUPERAÇÃO</b>		<b>100%</b>		
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>			<b>100%</b>	
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTO</b>			<b>100%</b>	
<b>4</b>	<b>PINTURA</b>				<b>100%</b>
<b>5</b>	<b>PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO</b>			<b>100%</b>	
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES FRIGORÍGENAS - CLIMATIZAÇÃO</b>			<b>100%</b>	
<b>7</b>	<b>ITENS DIVERSOS</b>			<b>100%</b>	
<b>8</b>	<b>TAXAS</b>		<b>100%</b>		
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.500,68</b>			
	<b>%</b>	<b>100%</b>			



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

## **LOTE 3 – REFORMA E RECUPERAÇÃO DA SEDE DO CRMPB EM JOÃO PESSOA**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente trabalho consiste na reforma da delegacia do CRM de João Pessoa, Paraíba, o qual apresenta manifestações patológicas, que constam no Laudo de Inspeção do empreendimento. A partir disso, foi elaborado o orçamento para correção das anomalias.

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Está prevista a instalação, coleta e retirada de entulho proveniente da execução da reforma do empreendimento.

### **RESTAURAÇÃO**

Dadas as condições do empreendimento serão necessárias intervenções com o intuito de corrigir anomalias encontradas principalmente no que dizem respeito a infiltração ascendente, por isso, faz-se necessária a restauração de alguns pontos do empreendimento.

- Os serviços de remoção do reboco são propostos para as áreas que apresentam infiltração ascendente, nas quais há problemas no revestimento, sendo estas as alvenarias constituintes do saguão de entrada, circulação, escada de acesso à copa de apoio, pilares presentes no saguão. Além destas, está previsto a demolição para a alvenaria externa da corregedoria no primeiro andar.

- A impermeabilização é proposta para as áreas onde foi removido o reboco para que seja tratada a infiltração ascendente.

- O procedimento de recuperação de piso laminado deve ser realizado em alguns pontos do auditório, plenário, sala de reunião, sala dos conselheiros.

- Foi prevista a revisão das esquadrias de alumínio que compõe as fachadas da edificação para que seja aplicado o selante sob o perímetro da esquadria e assim garantir a estanqueidade destes elementos.

- Os serviços de reparo em forro de gesso no teto referem-se à remoção e aplicação de camada de gesso desempenado em toda a superfície do teto da copa de apoio do primeiro andar e em pontos específicos da área de protocolo no térreo.

- Os reparos referentes ao forro de gesso em placas devem ser aplicados no banheiro masculino do térreo o qual apresenta uma abertura, e está prevista uma área do forro da cobertura frontal da entrada principal.

- O serviço de andaime metálico fachadeiro deve ser utilizado para trabalhos em altura que correspondem a execução da pintura das fachadas da edificação, bem como do saguão de entrada, o qual apresenta pé direito duplo.



- Está previsto no orçamento suporte para os extintores do empreendimento que devem ser alocados na câmara técnica e cozinha do pavimento térreo.
- Os reparos com argamassa de gesso devem ser executados para fornecer acabamento estético e segurança nas instalações dos splits, na unidade evaporadora, presentes na sala da presidência e na sala dos conselheiros.
- O procedimento de reparo em peça de madeira deve ser executado na abertura de acesso a cobertura situada na câmara técnica.
- As peças metálicas da edificação que passarão por processo de recuperação e remoção de ferrugem são a escada de marinho presente na coberta para acesso a caixa d'água, o corrimão da escada externa e a estrutura de vigas metálicas presente na cobertura frontal da entrada principal, visto que estes elementos apresentam processo de corrosão.
- Está previsto a construção de uma fiada de tijolos para que se eleve a altura do peitoril existente no exterior da edificação na parte situada atrás da sala de reunião no primeiro pavimento (escada que dá acesso a sala de reunião da diretoria), com o intuito de proporcionar segurança àquele ambiente.
- A argamassa prevista é referente para ao preenchimento de anomalia detectada abaixo da escada externa próxima ao estacionamento dos fundos do empreendimento.
- O reparo em piso de pedra portuguesa corresponde a calçada externa próxima ao estacionamento dos fundos do empreendimento, a qual apresenta algumas inconformidades.
- A instalação da escada de marinho reporta-se a escada de acesso a caixa d'água situada na cobertura da edificação.
- Dada as condições das peças, é prevista a remoção do piso de mármore existente nas escadas de acesso a entrada frontal e dos fundos.
- O restauro da armadura de concreto é previsto para ser realizado na escada externa situada próximo ao estacionamento dos fundos, na qual existem barras de aço expostas com o processo de corrosão iniciado.
- No orçamento está previsto o reparo no piso intertravado que compõe os estacionamentos existentes no empreendimento, não sendo necessário o reparo em sua totalidade, mas sim em alguns pontos específicos que apresentam afundamentos.
- O graute previsto no orçamento refere-se a 2cm de cobrimento da parte inferior de toda a extensão da escada externa próxima ao estacionamento dos fundos, que apresenta armaduras expostas.

## **INSTALAÇÕES**

Os serviços de instalações devem ser executados com o intuito de renovar o funcionamento adequado dos sistemas. Neste sentido, devem ser executados:



- O desentupimento de ralos deve ser executado em ralos encontrados na área externa, bem como nos ralos dos banheiros.
- É prevista a revisão de pontos de luz no teto majoritariamente no pavimento superior, visto que o sistema de cobertura apresentava problemas causando infiltração na laje.
- A revisão dos pontos de água constitui a possíveis reparos a serem realizados em vazamentos de torneiras, em elementos específicos do sistema hidráulico, dos banheiros, das copas e cozinha.
- Deve ser realizada a limpeza das caixas de passagem e de gordura do sistema de esgoto do empreendimento, as quais estão situadas na área externa.
- Dadas as condições que se encontram as tampas das caixas de gordura em inspeção situadas na área externa do empreendimento, no orçamento é previsto o reparo dessas tampas para que seja retomada a vedação do sistema de maneira adequada.
- Dada a circunstância de infiltração recomenda-se a revisão dos pontos de tomada, estando previsto apenas a possível instalação de tampas cegas.
- Revisão do ponto de esgoto é recomendando para situações de verificação de sifões para o caso de vazamentos.
- A instalação de tampas de ralos refere-se a falta de tampa para o ralo do almoxarifado.
- A revisão e substituição de lâmpadas halogênas correspondem as existentes no auditório, que devem ser trocadas.
- A substituição de lâmpadas convencionais se refere a instalação de lâmpadas de LED em pontos de luz no teto onde não há lâmpada ou a que existia anteriormente queimou. Sendo assim, os ambientes que estão previstos esta substituição são o banheiro masculino do térreo, na superintendência procuradoria jurídica, tesouraria, banheiro feminino do primeiro pavimento, corredor.
- Está previsto no orçamento a instalação de cordoalha de cobre para compor o sistema de proteção contra descargas atmosféricas a ser colocado em parte do contorno da cobertura e na descida para o aterramento.

## **REVESTIMENTO**

Os revestimentos a serem aplicados constituem de:

- O chapisco deve ser aplicado nos pontos onde foram removidos o reboco devido a presença da umidade ascendente, e na alvenaria executada no peitoril do primeiro andar.
- O reboco em áreas externas deve ser realizado na alvenaria construída no peitoril do primeiro andar, na escada de acesso à copa de apoio no pavimento térreo e na alvenaria externa da corredeira.



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

- Os serviços de massa única estão previstos para as áreas internas para as quais foi removido o reboco devido a presença da umidade ascendente.
- Está previsto o reparo no piso cerâmico do almoxarifado, para o qual estão faltando peça de modo a comprometer o sistema.
- Deve ser colocado um tipo de argamassa com declividade no peitoril externo das esquadrias da corregedoria e sala de reunião, sendo os dois ambientes do primeiro andar, com o intuito de evitar a infiltração da água por esta localidade.
- O assentamento de piso em mármore refere-se as peças da escada que foram removidas por seu estado de conservação.
- A argamassa prevista corresponde ao elemento a ser colocado na escada externa próxima ao estacionamento dos fundos, com o intuito de compor a guia de balizamento da escada, visto que um dos lados não é cercado por alvenaria.

## **PINTURA**

Os serviços de pintura deverão ser realizados nas superfícies que não apresentam revestimento cerâmico:

- O serviço de pintura deve iniciar com a remoção da pintura existente no teto, alvenarias internas e externas, fachadas, marquises e elementos volumétricos e alvenarias de contorno do empreendimento.
- Deve ser aplicada a massa acrílica tanto no teto, nas paredes internas do imóvel.
- O serviço de pintura com tinta deve ser aplicado nas alvenarias de contorno do empreendimento, nas paredes internas, no teto e nas marquises.
- As fachadas estão previstas com pintura texturizada em toda sua extensão.
- A pintura das superfícies metálicas corresponde a escada de marinheiro, estrutura de cobertura da entrada principal.
- É proposta a pintura com verniz das esquadrias de madeira.

## **ITENS DIVERSOS**

Está previsto a limpeza de toda a obra após a execução da reforma.

## **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



Este Caderno de Especificações destina-se a orientar e complementar as indicações de reforma da unidade do CRM João Pessoa, localizado na Av. Dom Pedro II, 1335, Torre, João Pessoa, Estado da Paraíba.

Na execução dos serviços serão observados:

- As Normas da ABNT;
- O Caderno de Especificações;
- O Cronograma Físico - Financeiro, a ser elaborado pela empresa Construtora e aprovado com a adjudicação dos serviços;
- A Planilha Orçamentária a ser elaborada pelo Construtor e apresentada junto à Proposta Geral.

O conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos são baseados em Normas técnicas publicadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como nas Normas Regulamentadoras da Segurança e Medicina do Trabalho.

## **1 FISCALIZAÇÃO E DIREÇÃO DA OBRA**

A Fiscalização das Obras será exercida por profissional especialmente designado pelo CRM João Pessoa.

O Construtor acatará prontamente todas as exigências da Fiscalização, baseadas nos Projetos, Especificações e regras da boa Técnica de Engenharia, facilitando o livre acesso a todas as dependências da Obra.

As Obras serão dirigidas por Responsável Técnico devidamente Habilitado e Registrado na Região do CREA/PB, um mestre geral e auxiliar Técnico de comprovada competência profissional.

A Direção da Obra deverá providenciar pessoal especializado de modo a se obter acabamento esmerado em todos os serviços e prover um perfeito serviço de vigilância ininterrupto no recinto da Obra.

Poderá a Fiscalização exigir do Construtor a substituição do Engenheiro, do mestre geral ou de qualquer operário que esteja comprometendo o bom andamento dos serviços.

O mestre geral, na eventual ausência do Arquiteto ou Engenheiro, responderá por este, não podendo se afastar do local das Obras durante o período de trabalho.



Todas as Ordens de Serviço (**OS**) ou Comunicações (**CO**) da Fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito no Diário de Obra (**DO**) existente na Obra e fornecido pelo Construtor. O **DO** constará de 4 vias, sendo a 1ª original preenchida com caneta esferográfica cor azul ou preta e as 3 vias subsequentes com a utilização de papel carbono dupla face. O **DO** deverá ser atualizado diariamente pelo Construtor ou seu Responsável Técnico da Obra.

O Construtor ficará obrigado a responder pelos Acidentes de Trabalho, mantendo em vigor o seguro respectivo de todos os auxiliares e operários que exerçam atividades na Obra.

Quaisquer danos causados a Terceiros, oriundos da execução da Obra, serão de total e exclusiva responsabilidade do Construtor.

Obriga-se o Construtor a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização, bem como retirar do recinto da Obra os materiais não condizentes com as Especificações e/ou as Planilhas de Materiais e Acabamentos.

Todas as despesas referentes a Emolumentos, Multas e quaisquer outras Taxas que incidirem ou venham a incidir futuramente sobre a Execução desta Obra serão de exclusiva responsabilidade do Construtor, inclusive o pagamento da Licença de Alvará de Construção e sua prorrogação, caso seja necessário, bem como aprovação dos projetos para execução da OBRA, quando couber, na Prefeitura Municipal, Sistema Municipal de Trânsito, Corpo de Bombeiros, INSS, Secretária de Finanças, Concessionária de Energia Elétrica, CREA/PB, SUDEMA, SEMAM e outros Órgãos competentes.

O Construtor não poderá subempreitar o total das Obras, podendo, no entanto, fazê-lo parceladamente. Perante o CRM, continuará respondendo direta e exclusivamente pela fiel observância das Obrigações, dos Projetos, Desenhos, outros Elementos Técnicos e pelo cumprimento das demais condições Contratuais.

Caberá ao Construtor a responsabilidade Técnica perante os Órgãos competentes, tanto da Obra em geral quanto das Instalações que exigirem indicação específica de profissionais legalmente Habilitados para Responsável Técnico.

Serão também de inteira responsabilidade do Construtor (Técnica e Financeiramente) a obtenção do Alvará de Construção e caso necessário do "Habite-se" no término das Obras.

O Construtor rubricará todas as páginas deste Caderno de Especificações, concordando integral e totalmente com todas as condições aqui dispostas, as quais serão parte integrante e complementar do Contrato de Construção.

Toda e qualquer modificação, nos Projetos e nas Especificações dos Materiais, mesmos que resulte em valorização dos serviços, deverá previamente submetida ao CRM, para Análise e Aprovação pela Fiscalização.



O Construtor será responsável pela aprovação dos Projetos de Instalações nos Órgãos competentes.

O Local da Obra será entregue ao Construtor, no estado atual, correndo por sua conta todos os trabalhos necessários para a completa limpeza de toda a área circunscrita na Planta de Locação e Coberta e as devidas demolições para execução da reforma.

Todos os Materiais e Serviços a serem empregados na Construção deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo às prescrições deste Caderno de Especificações e às normas da ABNT, com acabamento esmerado e mão-de-obra qualificada.

Nos casos em que o presente Caderno de Especificações não especifique a Marca ou outras características de algum material, o Construtor obrigatoriamente submeterá a aprovação da Fiscalização as Especificações Técnicas do material que pretenda usar com a antecedência necessária, levando em conta tanto a possibilidade da não aprovação pela Fiscalização quanto o prazo de entrega estabelecido pelo fornecedor do material ou produto.

Os Materiais de Construção, antes de utilizados, deverão ser submetidos à apreciação da Fiscalização nas embalagens fechadas.

Os Projetos, Especificações e demais Documentos Técnicos deverão ser cuidadosamente analisados. Em caso de divergência, erros, omissões ou dúvidas quanto à interpretação o Construtor não poderá tirar medidas em escalas nem conclusões em hipótese alguma, devendo consultar a Fiscalização do CRM por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao Cronograma de Execução; a Fiscalização terá o prazo de 15 (quinze) dias para consultar os Autores dos Projetos e esclarecer as dúvidas também por escrito.

Durante a Execução da Obra, o Construtor deverá tomar medidas de Prevenção Contra Incêndio, inclusive mantendo extintores onde necessário.

O Construtor deverá providenciar os seguros de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil, apresentando apólices juntamente com a Nota Fiscal referente à primeira etapa.

Ao final da Obra, o Construtor apresentará os originais dos desenhos de todos os Projetos devidamente corrigidos em função das alterações eventualmente ocorridas.

A Vigilância será ininterrupta, por vigia do Construtor, ficando sob sua inteira responsabilidade a guarda da obra, até o recebimento pelo CRM.

Deverá ser instalada a placa alusiva ao programa utilizado para o empreendimento, além da placa institucional e da placa de responsabilidade técnica da construtora.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

Serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir o bom desempenho da obra.



Será obrigatório o uso de betoneiras para mistura de concretos e argamassas e de vibradores para o adensamento dos concretos, ambos em quantidades compatíveis para um bom andamento dos serviços.

A obra será mantida permanentemente limpa.

A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, aos projetos, detalhes e especificações fornecidos pelo CRM, além deste caderno de encargos.

Fica expressamente proibido o trabalho de menores em qualquer ramo de atividade dentro do recinto da obra, nos termos da Legislação Trabalhista vigente.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – às exigências do código de obras do município e das concessionárias de serviços públicos locais.

A responsabilidade da Contratada é integral para a obra objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização do CRM na obra, não diminui a responsabilidade da Contratada.

É de inteira responsabilidade da Contratada, a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura, urbanização e edificações.

Somente com a prévia autorização, por escrito, do CRM e sob inteira e direta responsabilidade da Contratada, será admitida subempreitada de serviços com subempreiteiros especialistas e legalmente registrados. Em hipótese alguma a Contratada poderá subempreitar a obra em sua totalidade.

A Contratada é responsável pela retirada do local da obra, em 48 horas no máximo, a partir da notificação do fiscal do CRM, de todo e qualquer material fora de especificação.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim como dos serviços executados e ainda não entregues ao CRM, são de inteira responsabilidade da Contratada.

Caberá à Contratada o fornecimento de mão-de-obra e dos materiais constantes dos projetos e especificações, e as que forem exigidas pelas posturas dos órgãos de serviços públicos, além de providenciar tudo que for necessário, inclusive taxas, emolumentos e custeio, junto às repartições competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água potável, esgotos sanitários e águas pluviais.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer um dos documentos que integram o contrato (plantas, cortes, detalhes, especificações, relações de preços, normas, este caderno de encargos, etc.), obrigatoriamente, será executado sob a responsabilidade da Contratada.

A Contratada, anteriormente à licitação, é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições do local.

Todas as comunicações entre a Contratada e o CRM devem ser feitas por escrito.



Será de exclusivo ônus e responsabilidade da Contratada, todo e qualquer serviço que não tenha sido autorizado ou por escrito ou, em caso de autorização verbal, confirmado por escrito, dentro de 48 horas, bem como alterações das especificações.

A Contratada é obrigada a manter na obra um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA, como responsável geral pela obra. Todas as correspondências do escritório de obra da Contratada dirigidas ao CRM ou ao seu fiscal tais como diário de ocorrências, avaliações, medições e memorandos, deverão ser assinadas por este engenheiro ou arquiteto responsável geral pela obra, não tendo validade quaisquer documentos que não satisfaçam essas condições.

A obra terá todas as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como, escritório técnico e administrativo da contratada, vestiário, depósitos, ferramentaria, almoxarifado, instalações sanitárias, refeitório, cozinha (ambos dimensionados de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho), cercas, redes de água e esgoto e energia elétrica, com suas respectivas ligações provisórias.

Considera-se como SIMILAR os materiais com as mesmas características técnicas do definido como parâmetro e que atenda às exigências constantes nas Normas Técnicas Brasileiras.

## **2 SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 2.1 O construtor obriga-se a executar às instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra, como é o caso de espaço destinado para a acomodação dos funcionários para realização de refeições ou espaço de estadia.
- 2.2 Competirá ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinaria, material e aparelhamento adequado a mais perfeita execução os serviços.

## **3 RECUPERAÇÃO**

- 3.1 A execução de demolições obedecerá rigorosamente ao disposto na NB-18 Item 18.6 aprovado pela portaria de 8.6.78, NBR 5682/77.
- 3.2 Todo refugo de obra como entulho, resto de alvenaria, madeira, gesso, deverão ser separados e encaminhados a local próprio de descarte, conforme norma vigente dos órgãos do meio ambiente e SUDEMA.
- 3.3 O transporte do material demolido deve ser efetuado utilizando carros de mão ou jericá.



- 3.4 Todo o reboco demolido deve-se ter o cuidado para não danificar a alvenaria existente, pois será refeito o reboco posteriormente. Esse serviço deverá ser executado por um servente experiente, para que não ocorra maiores danos.
- 3.5 A recuperação do piso laminado de madeira existente no auditório precisará ser feita por profissionais experientes, visto que não precisará ser todo refeito, precisará ter cuidado com as outras peças. Deve-se ter cautela para não deixar frestas e as peças implantadas precisam estar em nível com as outras peças. É preciso ter atenção no transporte das peças, para que não arranhe ou danifique.
- 3.6 É necessário revisar as esquadrias metálicas, pois parte delas estão com selante comprometido, então irá ser feita a aplicação de selante acético incolor por um servente, sendo imprescindível ser feito com bom acabamento e sem desperdícios.
- 3.7 O reparo de forro de gesso será feito pelo gesseiro e servente, utilizando placa de gesso e gesso em pó. É exigido um bom acabamento para que não seja notável que apenas umas partes obtiveram essa recuperação. Foi previsto um lugar para utilização da placa de gesso, e noutros lugares apenas uma demão de gesso.
- 3.8 A remoção de ferrugem das estruturas metálicas da coberta, pilares metálicos e esquadrias deve proceder com a raspagem, lixamento ou escovamento manual de forma cuidadosa, para remoção de toda carepa de laminação solta, oxidação, respingos de solda e outras impurezas. Se limpa a seguir com ar comprimido ou escova limpa, deixando a superfície com leve brilho metálico, porém com riscos.
- 3.9 Foi previsto utilização de andaimes metálicos tipo fachadeiro, no qual precisam estar bem fixados e apropriados para uso. Os operários devem estar munidos de EPIs e preparados para tal tipo de trabalho.
- 3.10 Na câmara técnica, no acesso a coberta, a peça de madeira será retirada e trocada por outra. Serviço deverá ser feito com madeira de lei e por um carpinteiro.
- 3.11 A recuperação do piso de pedra portuguesa deverá ser feita pelo servente e calceteiro, utilizando areia e cimento adequado. Sendo levado em conta que o rejunte deve ser bem feito para que não haja vazios que facilitem a movimentação da pedra.
- 3.12 A escada de marinheiro não será trocada, apenas a sua fixação que está prejudicada, então seus suportes serão grauteados por pedreiro e servente.



- 3.13 Para o procedimento de limpeza da fachada, devem ser instalados os andaimes metálicos para o trabalho em altura, que precisam estar bem fixados e apropriados para o uso
- 3.14 Os corredores dos andaimes devem ter no mínimo 60cm de largura livre de obstáculos.
- 3.15 Todos os trabalhadores devem ser qualificados e receber treinamento para o trabalho em altura, assim como, devem estar munidos de EPIs.
- 3.16 O serviço de limpeza da fachada com água em alta pressão deve ser executado por empresa habilitada.
- 3.17 O procedimento de reparo do rejunte inicia com a remoção das partes danificadas para a posterior aplicação de pasta de rejunte preparada conforme indicações do fabricante.
- 3.18 Após 30 minutos de aplicado o rejunte deve-se proceder ao acabamento.
- 3.19 O substrato deve estar limpo e saturado para a aplicação do graute.
- 3.20 O graute deve ser fabricado em traço 1:0,04:2:2,4 (cimento/cal/areia/brita 0), sendo necessário observar os procedimentos de cura úmida por no mínimo 3 dias.
- 3.21 A remoção e recolocação do piso de mármore será feita por equipe especializada para que não danifique as outras peças. Sua instalação contará com argamassa AC-II.
- 3.22 A alvenaria de vedação será implantada por servente e pedreiro, com argamassa de traço 1:2:8. Fazendo uso da tela galvanizada de malha 15mmx15mm.
- 3.23 A argamassa pra massa única/emboço terá o traço de 1:1:6.

#### **4 LEGALIZAÇÃO DA OBRA**

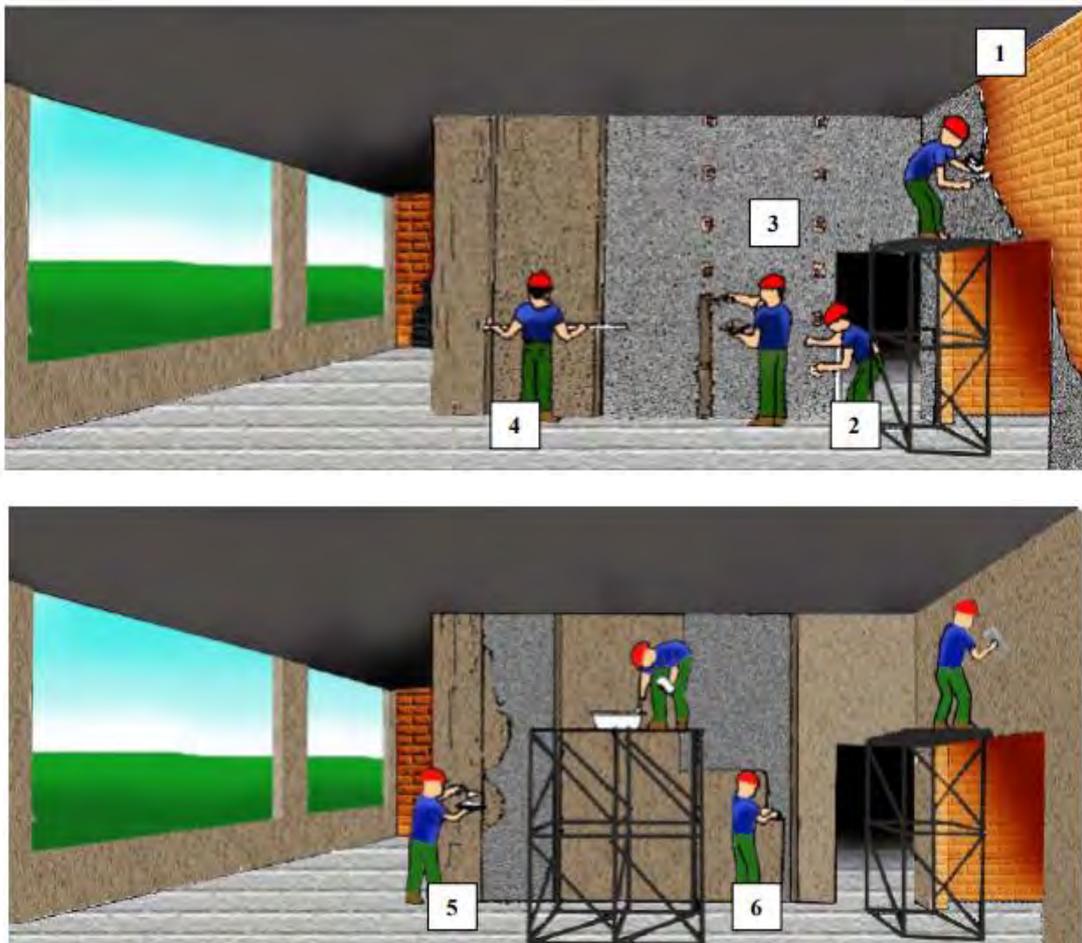
- 4.1 Fica sobre a responsabilidade da construtora toda parte de encaminhamento de projeto e licenciamento da construção, assim como pela assinatura como responsável técnico no CREA e Prefeitura Municipal e outros órgãos que se fizerem necessários.

#### **5 INÍCIO DOS TRABALHOS**

- 5.1 Os serviços de obra só poderão ser iniciados após a aprovação pela fiscalização do CRM.

#### **6 REBOCO E MASSA ÚNICA**

- 6.1 O procedimento de execução do reboco e massa única deve seguir o especificado na norma NBR 7200/98
- 6.2 O reboco só será iniciado após completar pega das argamassas das alvenarias e chapisco, cuja superfície será limpa à vassoura, expurgada de partes soltas, e deve ser suficientemente molhadas.
- 6.3 Os rebocos serão regularizados e desempenados à régua e com desempenadeira e deverão apresentar aspectos uniformes, com superfícies plana.
- 6.4 A espessura do reboco não deverá ultrapassar a 2,0 (dois)cm.



#### SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DO REBOCO/EMBOÇO

7. Execução de chapisco sobre alvenaria
8. Colocação das taliscas
9. Preenchimento com argamassa formando as mestras



10. Nivelamento das mestras
  11. Execução do reboco
  12. Acabamentos
- 6.5 A argamassa a ser aplicada no peitoril da janela pelo lado externo deve ser tal que apresente espessura de 2cm e declividade voltada para fora, de modo a impedir a infiltração da água pelo contramarco já esquadria.
  - 6.6 O reboco externo deverá ser executado com argamassa de traço 1:2:8 (cimento/cal/areia) com espessura de 2cm, cimento com baixo calor de hidratação, preferencialmente CP IV. Antes de aplicar deve-se verificar a existência de alguma impureza na alvenaria para que não seja criado bicheiras posteriormente. Não deve ser aplicado em dia de chuva.
  - 6.7 O chapisco a ser aplicado é de traço 1:3 e será aplicado com auxílio da colher de pedreiro.
  - 6.8 A massa única para recebimento de pintura em faces internas da parede, possui traço 1:2:8, com espessura de 20mm, sendo guiado por taliscas, como mostra a figura acima da sequência de execução emboço/reboco. Essa mesma massa será utilizada para adotar declividade na esquadria

## **7 PINTURAS**

- 7.1 Antes de iniciar a nova pintura é necessário retirar a antiga que está desgastada, para isso será feito o lixamento/escovação da parede, deixando a parede preparada para a pintura nova. É necessário ter a cautela de não deixar nenhum resquício da antiga, para que não gere problemas de adesão pintura parede.
- 7.2 O procedimento de pintura deve seguir o especificado na NBR 13245/2011.
- 7.3 Todas as superfícies a pintar deverão estar secas. Serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- 7.4 Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seca, é conveniente observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
- 7.5 Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos etc.).



- 7.6 Nas esquadrias em geral, deverão ser envolvidas com papel colante os espelhos, fechos, rosetas e puxadores, antes do início dos serviços de pintura.
- 7.7 Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo pó antes de aplicar a demão seguinte.
- 7.8 Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quando a textura, tonalidade e brilho.
- 7.9 Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.
- 7.10 As tintas acrílicas são aplicadas em 02 demos de acabamento no mínimo.
- 7.11 Quando as superfícies apresentarem porosidade excessiva receberão uma demão de aparelho de tinta diluída.
- 7.12 Após 24 horas a superfície será lixada, retirada todo pó e pronta para outra etapa.
- 7.13 As portas internas, forras e folhas de portas serão aplicadas pintura em esmalte fosco.
- 7.14 Os orifícios provenientes da aplicação de pregos, parafusos etc. deverão ser preenchidos, antes da pintura da esquadria com uma preparada.
- 7.15 A textura deve ser feita com a massa ainda fresca.
- 7.16 A pintura sob superfície metálica será com tinta esmalte sintético, com 2 demãos. Caso haja necessidade, verificar também a necessidade de um primer sobre a superfície, para que a tinta esteja bem aderida a superfície. Esse serviço não deverá ser feito em dias de chuva ou em dias com muito vento.
- 7.17 Em paredes externas será aplicado duas demãos de massa acrílica, depois se deve usar tinta látex acrílica e uma tinta texturizada acrílica. Nas paredes internas será utilizado tinta látex acrílica. Esses serviços devem ser realizados por um pintor.
- 7.18 No teto será utilizado duas demãos de massa acrílica e tinta látex acrílica. Serviço será feito por um pintor.

## **8 IMPERMEABILIZAÇÃO**

- 8.1 A impermeabilização prevista é na primeiras fiadas de alvenaria conforme especificado no memorial descritivo com tinta/revestimento a base de resina epóxi com alcatrão, bi componente e solvente diluente a base de aguarrás. Será implantando por equipe especializada em impermeabilização.



8.2 Para impermeabilização deve-se usar o seguinte critério, ou de acordo com o fabricante:

- Depois da etapa de chapisco e reboco, a superfície deve estar limpa e livre de óleos, graxas etc.
- Aplicar primer para base asfáltica para melhorar aderência substrato/impermeabilização, posteriormente seguir as recomendações do fabricante, aguardando a secagem entre demãos, até se alcançar o consumo mínimo recomendado conforme o substrato.

## 9 INSTALAÇÕES

- 9.1 Todo serviço referente a qualquer das instalações, deverá ser executado por profissional habilitado, e a utilização de ferramentas e aparelhos deverá ser apropriada a cada serviço e a cada material.
- 9.2 A execução de qualquer serviço deverá obedecer a prescrições contidas na ABNT, relativas à execução do serviço, específico para cada instalação.
- 9.3 A revisão dos pontos de tomada e de luz deverá ser verificada o isolamento dos circuitos e o funcionamento dos interruptores e proteção, podendo ser testados e substituídos caso apresentem danos.
- 9.4 Deve-se proceder a revisão de eletrodutos externos, de modo que eles sejam fixados a alvenaria corretamente.
- 9.5 O serviço de desentupimento dos ralos é efetuado através da utilização de arames e cabos guias de modo a remover algum resíduo que esteja obstruindo a tubulação.
- 9.6 O serviço de limpeza de caixas de gordura e de inspeção é realizado com a remoção da tampa e retirada do material de dentro das caixas para ser dado o destino correto.
- 9.7 A revisão dos pontos de água e esgoto será feita por um encanador, checando existência de vazamentos, entupimento e corrosão da tubulação.
- 9.8 Deverá ser implantado tampas de ralo, grelha de PVC 150mm, por um servente.
- 9.9 O eletricitista irá fazer a troca de lâmpadas, para lâmpada led tubular, tendo o cuidado para a troca ser feita com a segurança adequada, ou seja, sem que haja circulação de energia no lugar.



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

## **10 PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO**

- 10.1 Os extintores a sem empregados deverão ter, inscrição no corpo, a expressão: “aprovados pelo corpo de bombeiros”.
- 10.2 Os extintores precisam estar posicionados com sua alça no máximo a 1,6m, ou o fundo distanciado de no mínimo 0,1m do piso. O suporte usado é o de mão-francesa de abas iguais, com capacidade de suportar o peso do extintor. O serviço será feito por um servente.
- 10.3 Os extintores deverão ser distribuídos de acordo com o estabelecido no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros local da Jurisdição do município, de modo que estes estejam locados onde garanta melhor visibilidade.
- 10.4 O local dos extintores deve estar devidamente sinalizado com placas de identificação.
- 10.5 As placas de sinalização devem ser distribuídas de maneira a apontar a saída de emergência.

## **11 REDE FRIGORÍGENA**

- 11.1 A instalação das tubulações deve ser efetuada com cortes nas alvenarias de modo a causar menor dano possível aos serviços já executados.
- 11.2 Os rasgos devem ser preenchidos com argamassa de traço 1:5.
- 11.3 A instalação do suporte para a unidade externa do ar condicionado deve ser afixada a alvenaria através de furadeira, e parafusos.

## **12 LIMPEZA**

- 12.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 12.2 Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz, telefone).
- 12.3 Todo entulho deverá ser removido do terreno pela construtora.



### **13 VERIFICAÇÃO FINAL**

13.1 Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

### **14 TAXAS**

14.1 É prevista uma verba a ser empregada em taxas de referentes aos pagamentos frente a órgãos fiscalizadores da categoria.



**PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO**

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO PRÉDIO DO CRM PB -SEDE				
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA DOM PEDRO II, 1335 – TORRE. JOÃO PESSOA – PB.			<b>DATA:</b>	
<b>DATA BASE DO ORÇAMENTO :</b>	MAR/19	<b>DESONERA DO</b>	<b>BDI</b>	26,43 %	25/05/2019

TIPO DE OBRA (CONFORME ACÓRDÃO

2622/2013 - TCU):

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (TAMBÉM PARA REFORMAS)

<i>ITENS</i>		<i>SIGLAS</i>	<i>VALORES</i>
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,97%
TAXA DE RISCO		R	1,20%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,70%
TAXA DE LUCRO		L	6,16%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (GERALMENTE 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (GERALMENTE 3,00%)		3,00%
	ISS (LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,50%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU			20,37%
<b>BDI RESULTANTE</b>			<b>26,43%</b>

FÓRMULA

UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

DECLARO QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A **BASE DE CÁLCULO** DO ISS CORRESPONDE A 50,00% DO VALOR DESTA TIPO DE OBRA E, SOBRE ESTA BASE, INCIDE ISS COM **ALÍQUOTA** DE 5,00%

OBSERVAÇÕES:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO: \_\_\_\_\_

NOME:

CREA/CAU:

ART/RRT:



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO PRÉDIO DO CRM PB - SEDE		
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA DOM PEDRO II, 1335 – TORRE. JOÃO PESSOA – PB.		
<b>DATA BASE DO ORÇAMENTO:</b>	MAR/19	<b>DESONERADO</b>	<b>BDI</b>
<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>COEF.</b>
<b>COMP1</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE REBOCO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00017/ORSE</i>			
<b>COMP2</b>	<b>REPARO DE GESSO EM TETO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,53
3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	9,65
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 87412/SINAPI</i>			
<b>COMP3</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	4,000
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN.	1,000
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 8742/ORSE</i>			
<b>COMP4</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE PISO LAMINADO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
09728/ORSE	PISO LAMINADO DE MADEIRA	M2	1,00
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 09396/ORSE</i>			
<b>COMP5</b>	<b>DESENTUPIMENTO DE RALOS</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>UNID</b>
88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 08.82.050/FDE</i>			
<b>COMP6</b>	<b>REVISÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN.	0,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 10972/ORSE</i>			
<b>COMP7</b>	<b>REPARO EM FORRO DE GESSO EM PLACA</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>UN.</b>
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32
4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	M2	1,07
3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	1,00
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 96113/SINAPI</i>			



<b>COMP8</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
16	SABAO EM PO	KG	0,01
38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	0,05
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 02450/ORSE</i>			
<b>COMP9</b>	<b>REPARO COM ARGAMASSA DE GESSO EM PAREDE</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50
3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	7,00
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 09256/ORSE</i>			
<b>COMP10</b>	<b>REPARO EM PEÇA EM MADEIRA</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>
01689/ORSE	PARAFUSO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 8 MM	CJ	2,50
01560/ORSE	FAIXA DE MADEIRA DE LEI (MUIRACATIARA) APARELHADA 10 X 2,5CM (0,0025 M³/M)	M	1,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 09256/ORSE</i>			
<b>COMP11</b>	<b>REBOCO EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60
03308/ORSE	ARGAMASSA EM VOLUME - CIMENTO, CAL E AREIA TRAÇO T-5 (1:2:8) - 1 SACO CIMENTO 50 KG / 2 SACOS CAL 20 KG / 8 PADIOLAS DE AREIA DIM 0.35 X 0.45 X 0.13 M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	0,02
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 01908/ORSE</i>			
<b>COMP12</b>	<b>REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>PT.</b>
11891	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1,10
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN.	0,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,49
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,54
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00624/ORSE</i>			
<b>COMP13</b>	<b>REPARO EM PISO DE PEDRA PORTUGUESA</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
3	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA	L	0,2



	USO EM LIMPEZA		
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,038
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	27,05
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 04521/ORSE</i>			
<b>COMP14</b>	<b>PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE OU ÓLEO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, EXCLUSIVE LIXAMENTO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1
02226/ORSE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORALIT OU SIMILAR)	L	0,18
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 07808/ORSE</i>			
<b>COMP15</b>	<b>REVISÃO DE TAMPAS EM CAIXAS DE GORDURA E DE INSPEÇÃO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>PT.</b>
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 06383/ORSE</i>			
<b>COMP16</b>	<b>REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX DE TETO E PAREDE (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 07725/ORSE</i>			
<b>COMP17</b>	<b>LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM OU DE GORDURA</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>UN.</b>
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 01707/ORSE</i>			
<b>COMP18</b>	<b>REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA SIMPLES</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>PT.</b>
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,044
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,126
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,015
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	1
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00629/ORSE</i>			
<b>COMP19</b>	<b>REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>PT.</b>
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,346
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 01680/ORSE</i>			



<b>COMP20</b>	<b>REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>PT.</b>
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	1,2
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 01204/ORSE</i>			
<b>COMP21</b>	<b>INSTALAÇÃO DE TAMPAS DE RALOS</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>UN.</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16
11732	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	UN	1
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 10317/ORSE</i>			
<b>COMP22</b>	<b>ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO - LOCAÇÃO MENSAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2XMES</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08
20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	M2XMES	1,03
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 04740/ORSE</i>			
<b>COMP23</b>	<b>REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS HALÓGENAS</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>UN.</b>
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1
12803/ORSE	LÂMPADA HALÓGENA AR111 8° 50 W - 127V	UN.	1
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 11953/ORSE</i>			
<b>COMP24</b>	<b>SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS CONVENCIONAIS</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>UN.</b>
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25
39386	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	1
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00624/ORSE</i>			
<b>COMP25</b>	<b>SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E TRATAMENTO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25
I2136	TRABALHADOR AR COMPRIMIDO	H	0,5
I0037	AJUDANTE	H	1,30
I1772	RASPADOR	H	0,75
I1248	HIGIENIZAÇÃO EM METRAGEM DE DUTOS DE AR-CONDICION.	M	1,00



<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: C2269/SEINFRA</i>			
<b>COMP26</b>	<b>SUPORE PARA EXTINTOR</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>PT.</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1
37590	SUPORE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	1
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 07749/ORSE</i>			
<b>COMP27</b>	<b>INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA 4X4</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1
9287/ORSE	PLACA CEGA PARA CAIXA DE PVC 4"X 4", P/ELETRODUTO	UN.	1
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 07749/ORSE</i>			
<b>COMP28</b>	<b>COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M3</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00026/ORSE</i>			
<b>COMP29</b>	<b>ASSENTAMENTO EM PISO DE MARMORE</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,04
1380	CIMENTO BRANCO	KG	0,3
34353	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	4,5
4822	PISO/ REVESTIMENTO EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 3025 CM2, E = *2* CM	M2	1,05
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 01937/ORSE</i>			
<b>COMP30</b>	<b>INSTALAÇÃO DE ESCADA DE MARINHEIRO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8
90278	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,0:2,4 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	0,3
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 74136/2-SINAPI</i>			
<b>COMP31</b>	<b>REMOÇÃO EM PISO DE MARMORE</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 01937/ORSE</i>			
<b>COMP32</b>	<b>RESTAURO EM ARMADURA DE CONCRETO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	1
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	4
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 08742/ORSE</i>			



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

### PLANILHA DE ORÇAMENTO

<b>OBRA:</b>	REFORMA DO PRÉDIO DO CRM PB – SEDE						
<b>END.</b>	AV. DOM PEDRO II, 1335 - TORRE, JOÃO PESSOA-PB					<b>DATA:</b>	24/05/2019
<b>DATA BASE:</b>	MAR/19				<b>DESONERADO</b>	<b>BDI PADRÃO:</b>	26,43%
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. COM BDI	VL. TOTAL COM BDI
<b>1</b>	<b>TAXAS</b>						
1.1	<b>COT ADM 01</b>	PPRA (NR9), PCMAT (NR18), PCMSO(NR7) E ASOS (EQUIPE COMPLETA, INCLUSIVE ENGENHEIRO)	CJ	1,00			
1.2	<b>COT LEGAL 03</b>	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXECUÇÃO	UN.	1,00			
1.3	<b>COT LEGAL 04</b>	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FISCALIZAÇÃO	UN.	1,00			
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	ORSE 37559	RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5 M3	M3	0,48			
2.2	<b>COMP28</b>	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	0,48			
<b>3</b>	<b>RECUPERAÇÃO</b>						
3.1	COMP1	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	0,48			
3.2	SINAPI/C 73872/1	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMA0.	M2	16,11			
3.3	<b>COMP4</b>	RECUPERAÇÃO DE PISO LAMINADO	M2	7,74			
3.4	<b>COMP6</b>	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M	220,90			
3.5	<b>COMP2</b>	REPARO DE GESSO EM TETO	M2	15,22			
3.6	<b>COMP7</b>	REPARO EM FORRO DE GESSO EM PLACA	M2	8,47			
3.7	<b>COMP22</b>	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO	M2XMES	2.964,63			



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

3.8	<b>COMP26</b>	SUPORTE PARA EXTINTOR	PT.	3,00			
3.9	<b>COMP9</b>	REPARO COM ARGAMASSA DE GESSO EM PAREDE	M2	0,08			
3.10	<b>COMP10</b>	REPARO EM PEÇA EM MADEIRA	M	2,80			
3.11	<b>COMP22</b>	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO	M2XMES	421,41			
3.12	<b>COMP3</b>	RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	35,88			
3.13	SINAPI/C 87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	0,58			
3.14	SINAPI/C 87286	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	M3	0,01			
3.15	<b>COMP13</b>	REPARO EM PISO DE PEDRA PORTUGUESA	M2	4,93			
3.16	<b>COMP30</b>	INSTALAÇÃO DE ESCADA DE MARINHEIRO	M2	8,66			
3.17	<b>COMP31</b>	REMOÇÃO EM PISO DE MARMORE	M2	15,83			
3.18	<b>COMP32</b>	RESTAURO EM ARMADURA DE CONCRETO	M2	1,30			
3.19	SINAPI/C 97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	40,43			
3.20	SINAPI/C 90281	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,8:1,1 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 02/2015	M3	0,28			
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>						
4.1	<b>COMP5</b>	DESENTUPIMENTO DE RALOS	UNID	25,00			
4.2	<b>COMP12</b>	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT.	60,00			
4.3	<b>COMP20</b>	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	PT.	20,00			



4.4	<b>COMP17</b>	LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM OU DE GORDURA	UN.	15,00			
4.5	<b>COMP15</b>	REVISÃO DE TAMPAS EM CAIXAS DE GORDURA E DE INSPEÇÃO	PT.	15,00			
4.6	<b>COMP18</b>	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA SIMPLES	PT.	6,00			
4.7	<b>COMP19</b>	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	PT.	20,00			
4.8	<b>COMP21</b>	INSTALAÇÃO DE TAMPAS DE RALOS	UN.	1,00			
4.9	<b>COMP23</b>	REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS HALÓGENAS	UN.	2,00			
4.10	<b>COMP24</b>	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS CONVENCIONAIS	UN.	8,00			
4.11	SINAPI/C 96971	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	75,00			
<b>5</b>	<b>REVESTIMENTO</b>						
5.1	SINAPI/C 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS EXTERNAS E INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	16,69			
5.2	<b>COMP11</b>	REBOCO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	M2	1,88			
5.3	SINAPI/C 87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	15,59			
5.4	SINAPI/C 87529	MASSA ÚNICA PARA ADOTAR DECLIVIDADE NA ESQUADRIA	M2	0,82			
5.5	SINAPI/C 89046	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	M2	0,27			
5.6	<b>COMP29</b>	ASSENTAMENTO EM PISO DE MARMORE	M2	15,83			



5.7	SINAPI/C 87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	M3	0,04			
<b>6</b>	<b>PINTURA</b>						
6.1	<b>COMP16</b>	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX DO TETO E PAREDE (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	6.239,91			
6.2	SINAPI/I 96135	RETOQUE MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS (10% DA ÁREA TOTAL)	M2	195,17			
6.3	SINAPI/I 88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	1.951,66			
6.4	SINAPI/I 88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (MURO)	M2	843,91			
6.5	<b>COMP14</b>	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE OU ÓLEO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	35,88			
6.6	SINAPI/I 96135	RETOQUE MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS (20% DA ÁREA TOTAL)	M2	388,86			
6.7	SINAPI/I 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS	M2	1.944,28			
6.8	SINAPI/I 88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DA FACHADA, UMA COR.	M2	1.478,60			
6.9	SINAPI/I 84645	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE, 2 DEMAOS	M2	201,55			
<b>7</b>	<b>ITENS DIVERSOS</b>						
7.1	<b>COMP8</b>	LIMPEZA GERAL	M2	2.654,00			

DECLARO QUE OS CUSTOS ADOTADOS ATENDEM AO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIO DESONERADO, SENDO ESTA A



ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E QUE O DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS ATENDEM AO ESTABELECIDO NO SINAPI DESONERADO DESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, PARA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**NOME:**

**CREA/CAU:**

**ART/RRT:**



**OBRA:** REFORMA DO PRÉDIO DO CRM PB – SEDE  
**ENDEREÇO:**  
**O:** AV. DOM PEDRO II, 1335 - TORRE, JOÃO PESSOA-PB  
**DATA BASE:** MAR/19                      DESONERADO  
**DATA:** 24/05/2019  
**BDI:**  
**PADRÃO:** 26,43%

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

		TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1	TAXAS		100%			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		100%			
3	RECUPERAÇÃO		100%			
4	INSTALAÇÕES			100%		
5	REVESTIMENTO			100%		
6	PINTURA			10%	40%	50%
7	ITENS DIVERSOS			100%		
	TOTAL	R\$ 193.177,33				
	% ACUMULADA	100%				



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

## **LOTE 4 – SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE COBERTA DO PRÉDIO DA SEDE DO CRM-PB - JOÃO PESSOA**

### **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO**

A obra consistirá em dois momentos distintos. Inicialmente deverá ser realizada a remoção total do sistema de cobertura existente, em telhas de alumínio. Deverão ser removidas também todas as estruturas complementares como rufos, calhas, madeiramento, reboco de platibandas e piso existente sobre a laje.

Após conclusão da fase de demolição e retiradas deverá ser executada uma nova cobertura com sistema proposto composto por: manta asfáltica de 3mm + camada separadora + camada de proteção mecânica em argamassa de cimento e areia. Deverão ser seguidos os pontos indicados nas especificações técnicas e normas relacionadas para garantir a perfeita execução do serviço proposto.

Durante a execução da obra deverão ser seguidos cuidados para que os impactos da execução sejam minimizados e não atrapalhem o dia -a- dia das atividades do CRM-JP. Os materiais de construção e ferramentas deverão ser guardados em locais apropriados e não podem em nenhuma hipótese ser acondicionados em halls e corredores das instalações do CRM, salvo se permitido ou indicado pela fiscalização.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO**

#### **1. Serviços Preliminares**

##### **1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.**

No canteiro ou em local pré-definido pela fiscalização, será instalada uma placa indicativa das características da obra. Deverá ser nas dimensões de 2,50m x 4,00m, resultando em uma área de 10m<sup>2</sup>. A placa deverá ser confeccionada em aço galvanizada e estar fixada sobre estrutura de madeira

#### **2. Demolições e Retiradas**

##### **2.1. Remoção de telhas metálicas, sem reaproveitamento;**

Deve ser retirado todo o telhado metálico, sem reaproveitamento, para a utilização de um novo sistema de cobertura. O serviço será feito manualmente por um telhadista e servente, fazendo uso de EPIs. Como se trata de um trabalho em altura, os trabalhadores devem estar bem assegurados com trava-quedas.

As telhas retiradas devem ser entregues a uma empresa responsável para o descarte. Como descrito em 2.6.



2.2. Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento;

É preciso retirar todo o madeiramento, sem reaproveitamento, da coberta metálica composta principalmente por terças. Serviço esse realizado por um telhadista e um servente. Como se trata de um trabalho em altura, os trabalhadores devem estar bem assegurados com trava-quedas.

O madeiramento retirado deve ser entregue a uma empresa responsável para o descarte. Como descrito em 2.6.

2.3. Demolição/remoção de rufo de alumínio ou similar;

Visa a retirada, sem aproveitamento, do rufo de alumínio existente nas paredes da platibanda. Serviço esse realizado por um servente com a utilização de marreta, talhadeira e um carrinho de mão para a movimentação do entulho. Tendo o cuidado para ser utilizado todos os EPIs necessários. Tendo o cuidado para não danificar a estrutura existente.

O entulho gerado deve ser entregue a uma empresa responsável para o descarte. Como descrito em 2.6.

2.4. Demolição de rufo de concreto;

Visa a retirada, sem aproveitamento, do rufo de concreto existente em algumas das paredes da platibanda. Serviço esse realizado por um servente com a utilização de marreta, talhadeira e um carrinho de mão para a movimentação do entulho. Tendo o cuidado para ser utilizado todos os EPIs necessários. Tendo o cuidado para não danificar a estrutura existente.

O entulho gerado deve ser entregue a uma empresa responsável para o descarte. Como descrito em 2.6.

2.5. Corte e demolição de piso de alta resistência;

Dado que o piso atual de concreto apresenta grande quantidade de fissuração e a impermeabilização das calhas está deficiente, é necessário retirá-lo. Tendo o cuidado para não danificar a superestrutura, as lajes ou vigas.

Serviço esse feito com máquina de corte pra piso em concreto, em conjunto com um pedreiro e servente.

O entulho gerado deve ser entregue a uma empresa responsável para o descarte. Como descrito em 2.6.

2.6. Coleta e carga manual de entulho;

Todo material demolido/removido/retirado deverá ser acondicionado em caçambas próprias para resíduos de construção e demolição civil (RCD). Ao término da obra deverá ser realizado a destinação final dos RCD por empresa especializada. Todo material resultante de descarte no correr da obra deverá ter destinação adequada, sem exceção. A obra só será



considerada concluída pela fiscalização quando todos os materiais, RCDs ou resíduos de qualquer monta tenham sido removidos das instalações do CRM João Pessoa.

2.7. Remoção de grelha para ralo;

As grelhas para ralo serão removidas e não serão aproveitadas, devendo ser encaminhadas como descrito em 2.6.

Serviço executado por um servente.

2.8. Demolição de reboco.

Deve ser demolido todo o reboco da platibanda da cobertura, visto que estão altamente fissuradas. Tendo o cuidado para não danificar a alvenaria existente, pois será refeito o reboco posteriormente. Esse serviço deverá ser executado por um servente experiente, para que não ocorra maiores danos.

O entulho gerado deve ser entregue a uma empresa responsável para o descarte. Como descrito em 2.6.

### 3. Impermeabilização

3.1. Limpeza/ preparo superfície para pintura;

Para aplicar a impermeabilização, é preciso limpar a superfície, para que não haja nenhuma sujeira, impureza que impeça a aderência da manta, ou que a desgaste. O serviço será realizado por um servente.

3.2. Papel Kraft betumado;

O papel kraft corresponde a camada de separação e deverá ser implantado entre as camadas de impermeabilização e contrapiso (proteção mecânica), como mostra FIGURA 1.

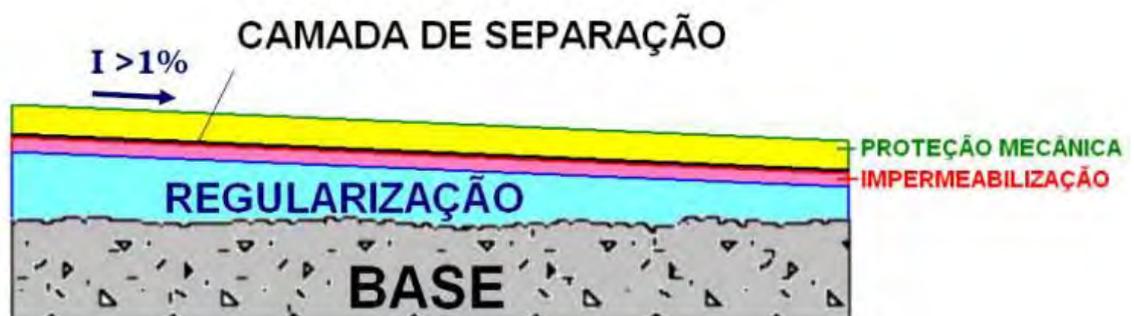


Figura 12 - Camada de Separação.

Fonte: Slides, PUC GOIÁS

Ela deverá ser aplicada com continuidade e uniformemente, sem que haja brechas ou lugares descobertos. Deve ser aplicado com cuidado para não danificar o produto. Verificar também se o produto está íntegro antes de sua aplicação para que o sistema não seja danificado.



Caso haja sobra de produto, deve ser descartado segundo falado em 2.6.

### 3.3. Impermeabilização de superfície com manta asfáltica.

A execução de impermeabilização deverá seguir as recomendações das NBRs 9575 – Impermeabilização: Seleção e Projeto e 9574 - execução de Impermeabilização.

Após a fase de regularização deve ser implantado o sistema de impermeabilização. O sistema escolhido foi de manta asfáltica elastoméricas, com polímero SBS. Com espessura de 3mm, segundo as NBR 9952.

A sua implantação deve seguir rigorosamente as indicações aqui descritas, pois é um sistema muito frágil e sua má aplicação pode acarretar danos a estrutura. Lembrando que **o consumo, manuseio, ferramentas e instruções de segurança devem seguir as recomendações do fabricante.**

Antes de sua aplicação é preciso verificar se a superfície:

4. Está limpa, ou seja, não deve ter sujeira, matéria orgânica, entulhos e outros materiais que impeçam a sua inserção;
5. Está uniforme, sem apresentar fissuras ou trincas;
6. Está seca, ter passado em torno de 5 dias com sol ininterrupto, pois não pode haver água ou umidade excessiva para sua aplicação.

Deve-se manter um cuidado maior para os pontos críticos da impermeabilização, ou seja, as bordas, encontros de ralos, juntas, mudanças de planos, passagem de dutos, entre outros.

As bordas devem estar, de preferência, arredondadas, para uma fácil aplicação. Como também, **deverá** ser feito o arremate junto ao ralo como a FIGURA 2.



*Figura 13 -Execução do arremate de impermeabilização junto ao ralo.*

*Fonte: RIGHI (2009)*



Antes de iniciar a aplicação, proteger as pontas dos parafusos de fixação com um manchão, este procedimento é necessário para proteger a manta de possíveis danos.

As emendas são os principais pontos críticos da impermeabilização com mantas asfálticas. Por isso, deve-se fazer uma sobreposição de 10cm entre as mantas. As emendas podem ser executadas com a chama de maçarico a gás, asfalto aplicado a quente ou elastômero especial de poliuretano. RIGUI (2009)

As sobreposições deverão ser de no mínimo 10 cm. Para a sobreposição do novo rolo de manta, desenrolar o mesmo paralelo ao primeiro, deixando 10 cm de sobreposição. Enrolar novamente o rolo e repetir o procedimento de colagem a quente executando o selamento das emendas com roletes, espátulas ou colher de pedreiro de pontas arredondadas. Fazer o biselamento da sobreposição com uma colher de pedreiro previamente aquecida para um perfeito acabamento.

Antes de iniciar a aplicação, proteger as pontas dos parafusos de fixação com um manchão, este procedimento é necessário para proteger a manta de possíveis danos.

Aplicar uma demão do produto de imprimação com rolo de lã de carneiro, trincha ou brocha de forma homogênea aguardando sua total secagem.

Desenrolar as bobinas alinhando-as e rebobinando-as novamente, sobre o substrato a ser impermeabilizado. Alinhar as mantas e iniciar a aplicação do ponto mais baixo para o mais elevado. Direcionar a chama ao polietileno da manta até que ele comece a derreter, e no primer do substrato até aquecê-lo, para que ocorra uma perfeita aderência. Pressionar a manta do centro em direção às bordas de forma a expulsar eventuais bolhas de ar. Pressionar a manta sobre o substrato imprimado, garantido a aderência.

Segundo RIGHI(2009) deve-se certificar-se da boa aderência entre a manta e o substrato, evitando, assim, bolhas ou outros problemas que possam comprometer o desempenho do sistema.



*Figura 14: Colagem a quente de manta asfáltica*

Adotar os cuidados necessários para que a intensidade da chama não danifique a manta asfáltica e proporcione a adequada aderência da manta ao substrato.

Segundo a NBR 9575(2010) deve ser previsto nos planos verticais encaixe para embutir a impermeabilização, a uma altura mínima de 20cm acima do nível do piso acabado ou 10cm do nível máximo que a água pode atingir. Um exemplo está demonstrado na FIGURA 4.

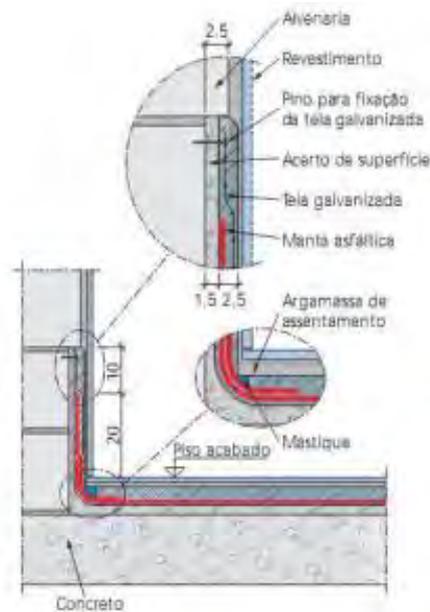


Figura 15 - Detalhamento do encaixe da manta na alvenaria.

Fonte: RIGHI (2009)

Após a colocação da manta deve ser feito um teste de estanqueidade com uma lâmina d'água, por 72 horas, a fim de detectar qualquer falha na impermeabilização (NBR 9574/2008), como a FIGURA 5.



Figura 16 - Verificação da estanqueidade.

Fonte: RIGHI (2009)

Deverá ser apresentada a fiscalização o relatório do teste de estanqueidade. A liberação para a execução da proteção mecânica ficará condicionada a teste de estanqueidade 100% positivo.

Seguir rigorosamente as indicações da NBR 9575 (2010) e recomendações do fabricante para uma melhor aplicação.

A impermeabilização será feita em toda a área cinza da FIGURA 6.

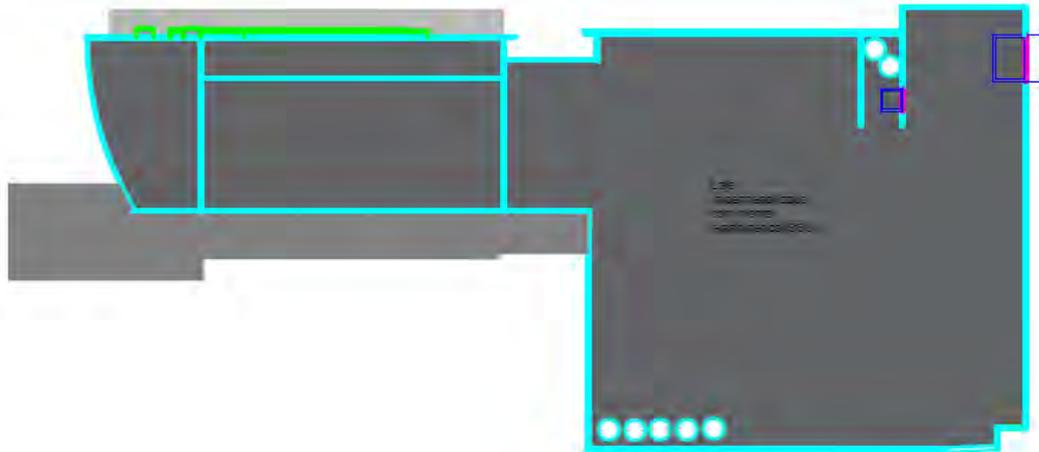


Figura 17 - Área impermeabilizada da cobertura.

#### 4. Revestimento

##### 4.1. Proteção mecânica: Contrapiso em argamassa traço 1:4;

A proteção mecânica será executada sobre a camada de separação (papel Kraft). A argamassa deve ser de cimento e areia com traço de 1:4 e com declividade mínima de 1% como indicado na figura 7. Deverá ser adotado traço de argamassa com cimento com baixo calor de hidratação, preferencialmente CP IV e atenção especial a cura deste piso para evitar o surgimento de possíveis fissuras. A cura deverá ser rigorosamente cumprida, do tipo úmida.

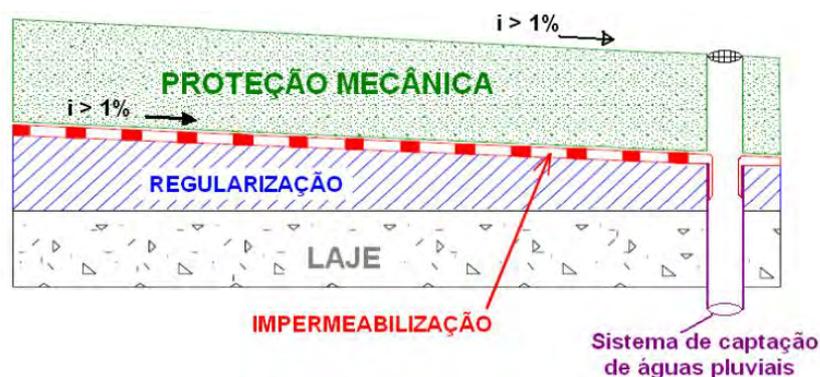


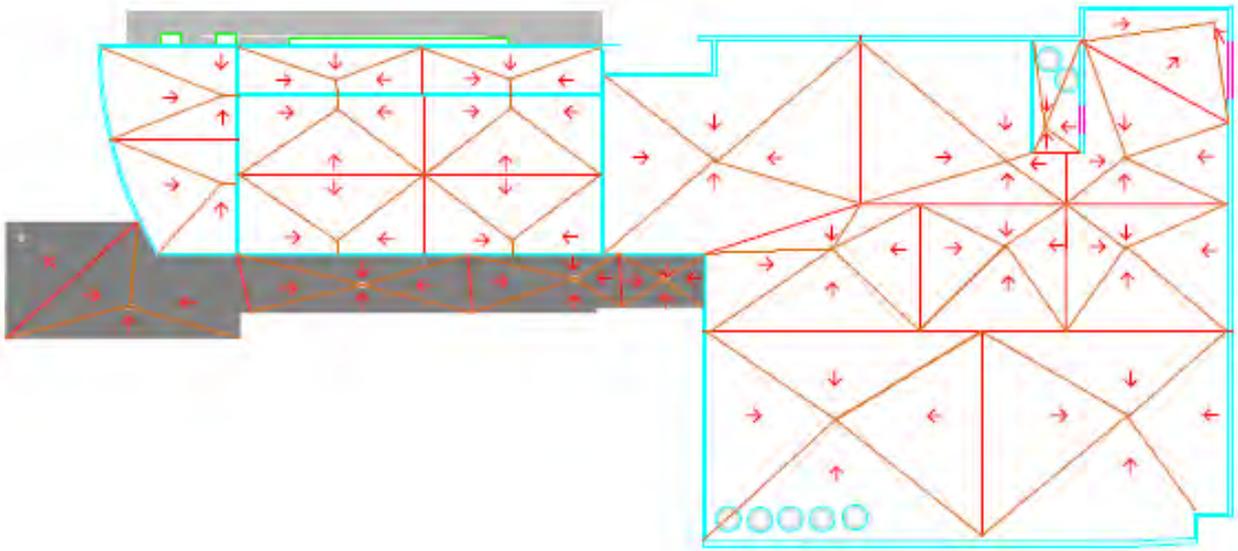
Figura 18 - Camadas do piso.

Fonte: FREITAS, slides UFPR

##### 4.2. Regularização da superfície de concreto;

Esse serviço será realizado sobre toda a cobertura, com o objetivo de regularizar o substrato, visto que o piso será quebrado. A regularização será executada antes da aplicação da manta, ou seja, preliminarmente aos itens 3.2 e 3.3 desta especificação. A regularização da superfície de concreto deve ser feita de modo a deixar uma inclinação de no mínimo 1%, SEMPRE EM DIREÇÃO AO RALOS. O traço deve ser de 1:4, com espessura mínima de 2cm adotando traço de argamassa com cimento com baixo calor de hidratação, preferencialmente CP IV e atenção especial a cura deste piso para evitar o surgimento de possíveis fissuras. Como mostra a figura 8.

Caimentos para os ralos sugerido, com uma regularização de no máximo 11cm, com os ralos existentes:

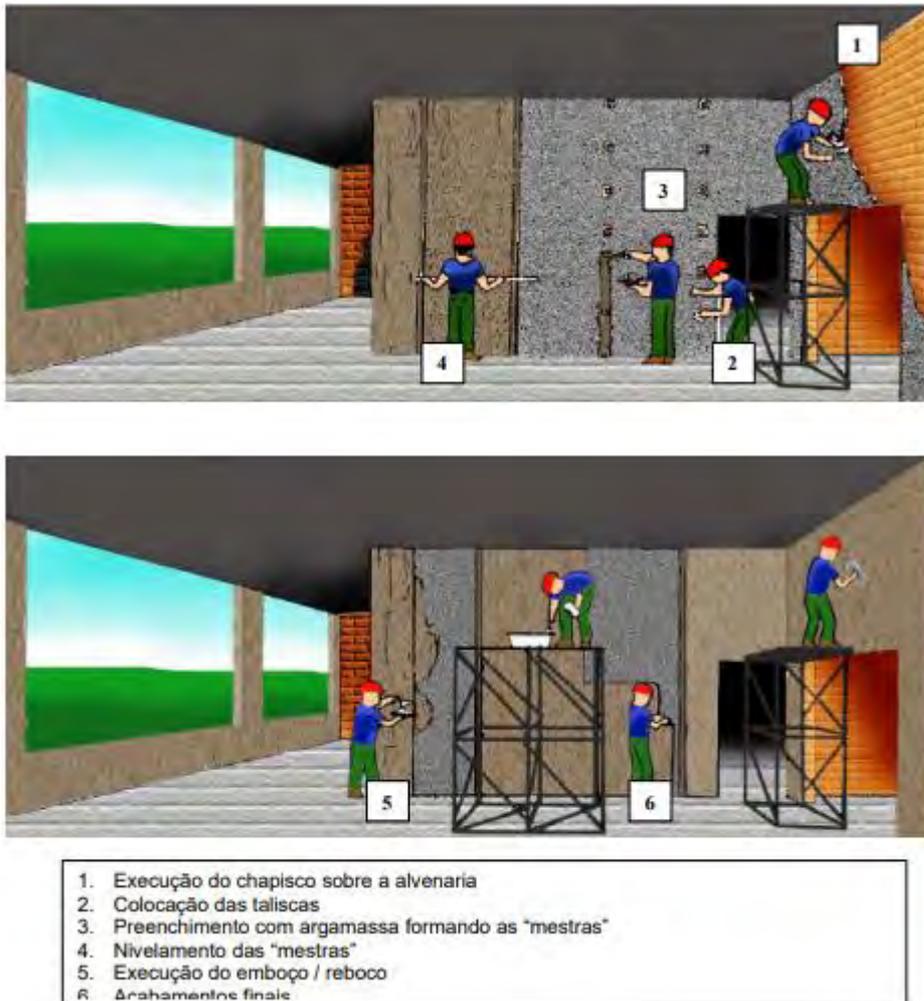


*Figura 19 - Caimento dos ralos da cobertura.*

#### 4.3. Reboco externo de parede.

O reboco externo deverá ser executado com argamassa de traço 1:2:8 (cimento/cal/areia) com espessura de 2cm, cimento com baixo calor de hidratação, preferencialmente CP IV. Antes de aplicar deve-se verificar a existência de alguma impureza na alvenaria para que não seja criado bicheiras posteriormente. Não deve ser aplicado em dia de chuva.

Deverão ser realizadas taliscas que servirão de guias e mestras para garantir o nivelamento do revestimento. A ordem do serviço deverá ser como mostrada na Figura 9.



*Figura 20 - Sequência de execução de um reboco.*

*Fonte: Orse*

## 5. Itens Diversos

### 5.1. Desentupimento de ramais de esgoto;

Alguns ralos foram encontrados entupidos e deve ser investigado a causa desse entupimento primeiro para depois encontrar a solução para tal. Será utilizado um cavoqueiro e um ajudante de pedreiro.

### 5.2. Pingadeira;

A pingadeira deverá ser instalada sobre toda a platibanda.

A sua instalação deverá ser feita corretamente, e ela deverá estar centrada. A implantação da pingadeira deverá ser da forma mostrada na FIGURA 10. Seguindo os critérios de impermeabilização.

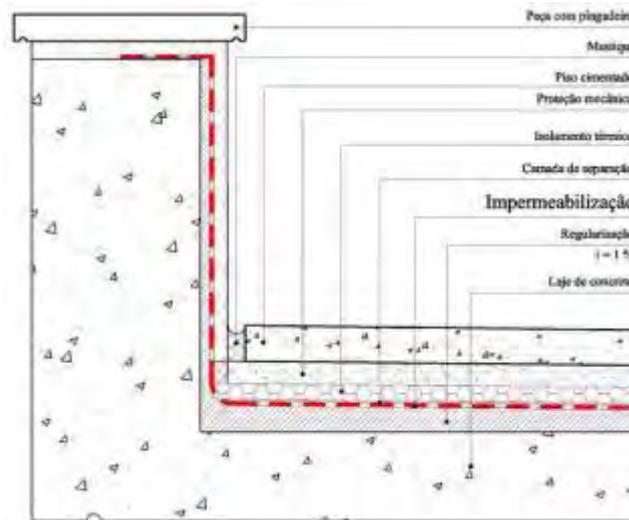


Figura 21 - Representação gráfica de pingadeira.

Fonte: RIGHI(2009)

### 5.3. Ralo Semiesférico para calhas;

Deverá ser comprado um ralo tipo abacaxi de ferro fundido, do diâmetro do ralo, para serem implantados no sistema. Como mostra a FIGURA 11



Figura 221 - Ralo semiesférico.

Fonte: Catálogo de fornecedores

### 5.4. Cobertura em policarbonato

A coberta independente em policarbonato será totalmente refeita. Para a execução do serviço deverá ser utilizado telhas de policarbonato alveolar com 8mm de espessura. Sua instalação deve ser feita sob as peças de alumínio, tendo o cuidado para não danificar a estrutura ou as telhas. Os parafusos de fixação deverão ser os indicados pelo fabricante das telhas.

### 5.5. Remoção de ferrugem;

A estrutura das telhas de policarbonato deverá estar limpa. A remoção de ferrugem deverá ser feita para a pintura que será feita posteriormente. Essa etapa deverá ser feita com cuidado para não danificar as peças, elas podem ser feitas com escova de aço e lixamento da pintura existente.

### 5.6. Pintura sobre estruturas metálicas;



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

Será refeita a pintura das peças metálicas da cobertura de policarbonato. Essa pintura deverá ser feita com 2 demãos. A primeira mão será em zarcão e a segunda em esmalte. Caso haja necessidade, verificar também a necessidade de um primer sobre a superfície, para que a tinta esteja bem aderida a superfície.

Esse serviço não deverá ser feito em dias de chuva ou em dias com muito vento.

#### 5.7. Limpeza geral.

A limpeza geral deve ser feita para que a cobertura seja entregue de forma adequada. Não poderá restar entulhos, materiais espalhados, sujeira, ela deverá estar totalmente limpa. O serviço será realizado por um servente e se precisar, com auxílio de vassoura e sabão.



PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI – PADRÃO					
<b>OBRA:</b>	SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE COBERTA DO PRÉDIO DO CRM PB - SEDE - REESTRUTURAÇÃO TOTAL.				
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA DOM PEDRO II, 1335 – TORRE. JOÃO PESSOA – PB.				<b>DATA:</b>
<b>DATA BASE DO ORÇAMENTO :</b>	<b>MAR/19</b>	<b>DESONERA DO</b>	<b>BD I</b>	<b>26,43 %</b>	<b>25/05/2019</b>

TIPO DE OBRA (CONFORME ACÓRDÃO

2622/2013 - TCU):

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (TAMBÉM PARA REFORMAS)

ITENS		SIGLA	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,97%
TAXA DE RISCO		R	1,20%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,70%
TAXA DE LUCRO		L	6,16%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (GERALMENTE 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (GERALMENTE 3,00%)		3,00%
	ISS (LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,50%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU			20,37%
<b>BDI RESULTANTE</b>			<b>26,43%</b>

FÓRMULA

UTILIZADA:  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

DECLARO QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A **BASE DE CÁLCULO** DO ISS CORRESPONDE A 50,00% DO VALOR DESTA TIPO DE OBRA E, SOBRE ESTA BASE, INCIDE ISS COM **ALÍQUOTA** DE 5,00%

OBSERVAÇÕES:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO:



NOME:  
CREA/CAU:  
ART/RRT:



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

<b>COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO</b>			
<b>OBRA:</b>	SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE COBERTA DO PRÉDIO DO CRM PB - SEDE - REESTRUTURAÇÃO TOTAL.		
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA DOM PEDRO II, 1335 – TORRE. JOÃO PESSOA – PB.		
<b>DATA BASE DO ORÇAMENTO:</b>	<b>MAR/19</b>	<b>DESONERA DO</b>	<b>BDI</b>
<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>COEF.</b>
<b>COMP 01</b>	<b>DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE RUFO DE ALUMÍNIO OU SIMILAR</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 12202/ORSE</i>			
<b>COMP 02</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE RUFO DE CONCRETO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 07991/ORSE</i>			
<b>COMP 03</b>	<b>CORTE E DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
3512 /ORSE	ALUGUEL DE MÁQUINA DE CORTE PARA PISO EM CONCRETO E ASFALTO	H	0,200
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 09743/ORSE</i>			
<b>COMP 04</b>	<b>COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M3</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: ORSE/ 01678</i>			
<b>COMP 05</b>	<b>DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>UNID</b>
88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 08.82.050/FDE</i>			
<b>COMP 07</b>	<b>PEITORIL DE CONCRETO ARMADO COM PINGADEIRA LARGURA 13 CM</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80
88316	SERVENTE COM ENCARGO COMPLEMENTARES	H	0,80
00127/ORSE	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=21MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	0,004



00141/ORSE	AÇO CA - 60 Ø 4,2 A 9,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES	KG	0,400
03175/ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10MM, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07.2015	M2	0,130
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 03410/ORSE</b>			
<b>COMP 08</b>	<b>REMOÇÃO DE GRELHA P/ RALO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>UNID</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 09420/ORSE</b>			
<b>COMP 09</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
01997/ORSE	SABÃO EM PÓ	KG	0,01
02414/ORSE	VASSOURA PIAÇAVA	UN	0,05
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 02450/ORSE</b>			
<b>COMP 10</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE REBOCO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00017/ORSE</b>			
<b>COMP 11</b>	<b>REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60
03308/ORSE	ARGAMASSA EM VOLUME - CIMENTO, CAL E AREIA TRAÇO T-5 (1:2:8) - 1 SACO CIMENTO 50 KG / 2 SACOS CAL 20 KG / 8 PADIOLAS DE AREIA DIM 0.35 X 0.45 X 0.13 M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	0,02
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 01908/ORSE</b>			
<b>COMP 12</b>	<b>#REF!</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
09497/ORSE	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	1,00
<b>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 09215/ORSE</b>			
<b>COMP 13</b>	<b>REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,25



88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 04521/ORSE</i>			
<b>COMP 14</b>	<b>PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE OU ÓLEO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, EXCLUSIVE LIXAMENTO</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M2</b>
4783	PINTOR	H	0,8
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1
02226/ORSE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORALIT OU SIMILAR)	L	0,18
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 04521/ORSE</i>			
<b>COMP 15</b>	<b>RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM</b>	<b>UNIDADE:</b>	<b>M</b>
01886/ORSE	PREGO 1 1/2" X 13 (15 X 18)	KG	0,01
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,00
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	5,000
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200
10567	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 X 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,035
00140/ORSE	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES	KG	1,00
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,013
<i>COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00304/ORSE</i>			



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

### PLANILHA DE ORÇAMENTO

<b>OBRA:</b>	SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE COBERTA DO PRÉDIO DO CRM PB - SEDE - REESTRUTURAÇÃO TOTAL.								
<b>END.</b>	AVENIDA DOM PEDRO II, 1335 – TORRE. JOÃO PESSOA – PB.						<b>DATA:</b>	24/05/2019	
<b>DATA BASE:</b>	MAR/19						<b>DESONERADO</b>	<b>BDI PADRÃO:</b>	26,43%
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. COM BDI	VL. TOTAL COM BDI		
<b>I</b>	<b>REABILITAÇÃO DA COBERTA</b>								
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	SINAPI/C 74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00					
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								
2.1	SINAPI/C 97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1.012,96					
2.2	SINAPI/C 97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1.012,96					
2.3	<b>COMP1</b>	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE RUFO DE ALUMÍNIO OU SIMILAR	M	185,38					
2.4	<b>COMP2</b>	DEMOLIÇÃO DE RUFO DE CONCRETO	M	33,82					
2.5	<b>COMP3</b>	CORTE E DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	1.460,10					
2.6	<b>COMP4</b>	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	294,67					
2.7	<b>COMP8</b>	REMOÇÃO DE GRELHA P/ RALO	UN.	23,00					
2.8	<b>COMP10</b>	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M2	331,36					
<b>3</b>	<b>IMPERMEABILIZACAO</b>								
3.1	SINAPI/C 73948/2	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	1.460,10					
3.2	SINAPI/I 38366	PAPEL KRAFT BETUMADO	M2	1.460,10					
3.3	SINAPI/C 98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA,	M2	1.768,83					



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

		UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018					
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>						
4.1	SINAPI/C 87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF 06/2014	M2	1.460,10			
4.2	SINAPI/C 40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	1.460,10			
4.3	<b>COMP11</b>	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	M2	331,36			
<b>5</b>	<b>ITENS DIVERSOS</b>						
5.1	<b>COMP5</b>	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO	UNID	23,00			
5.2	<b>COMP7</b>	PEITORIL DE CONCRETO ARMADO COM PINGADEIRA LARGURA 13 CM	M	301,35			
5.3	SINAPI/I 11707	RALO FOFO SEMIESFERICO, 75 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	23,00			
5.5	<b>COMP15</b>	RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM	M	219,21			
5.4	<b>COMP 12</b>	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	79,82			
5.5	<b>COMP 13</b>	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO	M2	99,92			
5.6	<b>COMP 14</b>	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE OU ÓLEO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, EXCLUSIVE LIXAMENTO	M2	99,92			
5.7	<b>COMP9</b>	LIMPEZA GERAL	M2	1.539,92			

DECLARO QUE OS CUSTOS ADOTADOS ATENDEM AO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIO DESONERADO, SENDO ESTA A ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E QUE O DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS ATENDEM AO ESTABELECIDO NO SINAPI DESONERADO DESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, PARA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA



---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**NOME:**

**CREA/CAU:**

**ART/RRT:**



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

**OBRA:** SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE COBERTA DO PRÉDIO DO CRM PB - SEDE - REESTRUTURAÇÃO TOTAL.  
**ENDEREÇO:**  
**O:** AV. DOM PEDRO II, 1335 - TORRE, JOÃO PESSOA-PB  
**DATA BASE:** MAR/19                      DESONERADO  
**DATA:** 25/05/2019  
**BDI:**  
**PADRÃO:** 26,43%

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

		TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100%			
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		100%			
3	IMPERMEABILIZACAO			33,33%	33,33%	33,33%
4	REVESTIMENTO			33,33%	33,33%	33,33%
5	ITENS DIVERSOS		100%			
	TOTAL	R\$ 367.567,26	29,32%	23,56%	23,56%	23,56%
	% ACUMULADA	100%	29,32%	52,88%	76,44%	100,00%



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

## **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**João Pessoa, xx de xx de 2019.**

**Ao  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA – CRM-  
PB**

**Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

Prezados Senhores.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Declaramos, também, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**João Pessoa, xx de xx de 2019.**

**Ao  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA- CRM-  
PB**

**Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019**

Prezados Senhores.

Declaramos ter recebido toda a documentação técnica referente a este Edital e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE E DA PRIMEIRA DELEGACIA REGIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA – CRM-PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA – CRM-PB**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede na Av. Dom Pedro II, 1335, Torre, João Pessoa-PB, por intermédio de seu representante, Dr. Roberto Magliano de Moraes, casado, CPF nº 423.814.604-20, RG nº 78.5361 SSP-PB, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CI xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Órgão Expedidor xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para a **MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS SEDE E DA PRIMEIRA DELEGACIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA-CRM-PB**, de conformidade com os projetos básicos e executivos.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é firmado em decorrência do processo de licitação TOMADA DE PREÇOS, nº 01/2019-CRM-PB, respaldado no artigo 22, parágrafo 1º da Lei n.º 8666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

3.1 Constituem parte integrante do contrato, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) - Edital modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2019-CRM-PB

b) - Propostas e documentos que integram o processo, firmados pelo CONTRATADA.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto CONTRATADO dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 Em caso de dúvidas do CONTRATANTE na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATADO, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 O prazo máximo para a execução total da OBRA licitada é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DA OBRA;

4.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução da OBRA objeto deste CONTRATO, no máximo em 10 (dez) dias corridos após a data do recebimento da ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DA OBRA;

4.3 Os prazos totais e parciais de execução de todos os serviços necessários à completa realização da OBRA licitada obedecerão, rigorosamente, ao cronograma FÍSICO-



FINANCEIRO, conforme previsto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 CRM-PB;

- 4.4 Considerar-se-á como "data de conclusão dos serviços", para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", de que trata o item 13.1 deste Contrato;
- 4.5 A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no DOU;
- 4.6 O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data da expedição, pelo CONTRATANTE, da "Ordem de Serviço";
- 4.7 A prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, Art. 57 do Regulamento de Licitações e Contratos da Lei 8.666/93.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

- 5.1 O valor contratual ajustado é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) globais, que terá seu desembolso conforme cronograma físico - financeiro da proposta da CONTRATADA.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.011 – Manutenção e Conservação de Imóveis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 7.1 Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período da contratação, exceto para os casos previstos na legislação Federal, cujo índice de reajuste a ser utilizado, será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35 da FGV.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para a conferência dos serviços, compatibilizando-os os com os dados da planilha dos serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;



8.2 Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, após devidamente constatados pela Comissão de Fiscalização, e desde que a CONTRATADA tenha dado entrada da documentação de cobrança em tempo hábil;

8.3 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pró rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

onde:

AF = Atualização Financeira;

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

a)- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

b)- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de concluir a etapa em um prazo superior a 30 (trinta) dias do estabelecido no contrato;

c)- decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos serviços, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a recusa, ocasionando a rescisão do contrato e a aplicação de multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do serviço não realizado. No interesse exclusivo do executor do contrato, poderá este concordar em receber o serviço após o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento, inclusive perdas e danos;

d)- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

e)- declaração de inidoneidade, para participar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei N.º 8.666, de 21.06.93.



e.1 Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, abatendo-se da caução ou cobrados judicialmente.

e.2- Na hipótese das alíneas “a”, “b” e “c”, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

e.3 A critério da administração do CONTRATANTE, poderão, também, ser aplicadas as demais penalidades a que se referem as alíneas, incisos e parágrafos dos artigos 86 a 88, da Lei no. 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

10.1.1 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

10.1.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

10.1.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

10.1.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicado, afaste o empregado ou SUB-CONTRATADA que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

10.1.5 Aplicar, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE, para que proceda à dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

10.1.6 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.

10.2 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 11.1.1 Exigir de eventuais pessoas jurídicas que venham a executar as obras/serviços relativas as instalações elétricas, de água, de esgotos, de telefonia, de contra incêndio, de ar condicionado, e demais serviços complementares de engenharia/arquitetura, cópia da ART das obras/serviços realizados, apresentando-as à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas neste Contrato;
  - 11.1.2 Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica e Fiscal junto ao SICAF;
    - 11.1.2.1 A não apresentação de algum documento, de obrigação da CONTRATADA, na data aprazada, não desobriga esta do fiel cumprimento e nem a desonera de qualquer obrigação.
  - 11.1.3 Apresentar as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), relativas ao mês anterior da execução das obras/serviços, acompanhadas da relação de empregados e da respectiva folha de pagamento, específica do Contrato firmado com a CONTRATANTE, nos termos do que determina a Lei 8.212, consolidada em 14 de agosto de 1998, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas;
  - 11.1.4 Apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da "Ordem de Serviço", o cronograma físico-financeiro definitivo das obras/serviços de que trata este Contrato;
  - 11.1.5 Fornecer toda a mão-de-obra, todo o material, equipamentos e ferramentas, para a execução das obras/serviços das construções provisórias, quando necessárias;
    - 11.1.5.1 Referidas construções provisórias são de propriedade da CONTRATANTE; no entanto, a CONTRATADA deverá mantê-las em perfeitas condições de limpeza e conservação, durante o prazo de vigência contratual, sendo facultado à CONTRATANTE inspecioná-las quando lhe aprouver, independente de autorização da CONTRATADA. Salvo determinação em contrário, as construções provisórias, após a conclusão das obras/serviços, serão desmontadas e retiradas pela CONTRATADA, de imediato, para local indicado pela



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATANTE. Caso isto não ocorra, a CONTRATANTE o fará, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.

- 11.1.6 Executar as obras/serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 11.1.7 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras/serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 11.1.8 Inteirar-se, junto à CONTRATANTE, com a assistência da FISCALIZAÇÃO, dos detalhes de entrada e saída, na área de execução das obras/serviços, de seu pessoal, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 11.1.9 Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.1.10 Manter no recinto das obras/serviços um livro denominado "Diário de Ocorrência", onde serão registrados o andamento das obras/serviços e os fatos relativos às reclamações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- 11.1.11 Retirar do "Canteiro das Obras/Serviços" e dos locais de execução das obras/serviços todo e qualquer material ou equipamento que for rejeitado pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.1.12 Executar, as suas custas, os reparos ou refazimentos das obras/serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos;
- 11.1.13 Proceder, no final da execução das obras/serviços, a limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;
- 11.1.14 Não permitir que seu pessoal ingresse em áreas estranhas ao local de execução das obras/serviços sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal, e responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esse pessoal der causa nesses locais, ainda que autorizado para neles adentrar;



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 11.1.15 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução das obras/serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 11.1.16 Fornecer "Cartão de Identificação" de acordo com as normas da CONTRATANTE, antes de entrar em atividade, a todo empregado ou contratado envolvido na execução das obras/serviços objeto deste Contrato. A emissão e controle do cartão é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.1.17 Disponibilizar e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção (cintos, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho;
- 11.1.18 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução das obras/serviços contratados;
- 11.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e obras/serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 11.1.20 Responsabilizar-se durante a execução das obras/serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução das mesmas;
- 11.1.20.1 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 11.1.21 Participar, quando houver, da divisão das despesas de seguro contra incêndio e de responsabilidade civil, proporcional à dimensão da área onde serão executadas as obras/serviços e aos riscos decorrentes das atividades nela exercidas;
- 11.1.22 Restringir ao interior do "Canteiro das Obras/Serviços" a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim como todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante a execução das obras/serviços;
- 11.1.23 Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução das obras/serviços;



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 11.1.24 Entregar à CONTRATANTE, logo após a conclusão das obras/serviços, o "Projeto Cadastral das Obras/Serviços", como efetivamente executados;
- 11.1.25 Providenciar, antes do início das obras/serviços, objeto do presente, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução das mesmas, em particular a ART junto ao CREA competente, entregando uma via à FISCALIZAÇÃO. Este comprovante é indispensável para o início das obras/serviços;
- 11.1.26 Adequar, quando necessário e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o projeto e as especificações técnicas aos padrões e exigências das "Concessionárias de Serviços Públicos", da localidade da execução das obras/serviços;
- 11.1.27 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação no local de execução das obras/serviços, em especial às pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 11.1.28 Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas e as entregar à CONTRATANTE;
- 11.1.29 Providenciar, as suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos quando necessárias à execução de seus trabalhos. Sendo os pontos iniciais pertencentes à rede da CONTRATANTE, as despesas de consumo correspondentes deverão a esta ser reembolsadas, no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 11.1.30 Fornecer, por conta própria, todos os materiais e equipamentos necessários a execução plena das obras/serviços contratados, ainda que não cotados em sua proposta comercial;
- 11.1.31 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 11.1.32 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

- 12.1 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;
- 12.2 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços CONTRATADOS.
- 12.3 A CONTRATADA será representada na obra pelo “Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços CONTRATADOS;
- 12.4 A CONTRATADA, neste ato, ratifica e declara conhecer, por isso aceita expressamente, como corretas, dentro da melhor técnica, as especificações técnicas dos serviços, considerando-os, portanto, perfeitamente exequíveis;
- 12.4.1 As adequações nos projetos, porventura necessárias no decorrer da execução dos serviços, serão realizadas a expensas da CONTRATADA e deverão ser comunicadas expressamente, e de imediato, ao CONTRATANTE, de modo a se tomar pronta decisão.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 13.1 Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pelo CONTRATANTE, o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 14.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 14.2 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários a impressão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;



- 14.3 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos ao “Canteiro das Obras/Serviços” e aos locais de realização das obras/serviços.

## **15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO E CONSEQÜÊNCIAS**

- 15.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão pela parte inocente e acarretará as conseqüências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 15.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:
- 15.2.1 - O não cumprimento de prazos;
  - 15.2.2 - O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
  - 15.2.3 - A lentidão na execução das obras/serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
  - 15.2.4 - O atraso injustificado no início das obras/serviços;
  - 15.2.5 - A paralisação injustificada das obras/serviços;
  - 15.2.6 - A cessão ou transferência do presente Contrato;
  - 15.2.7 - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução das obras/serviços;
  - 15.2.8 - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras/serviços;
  - 15.2.9 - A decretação de falência ou pedido de concordata;
  - 15.2.10 - A dissolução da sociedade;
  - 15.2.11 - A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
  - 15.2.12 - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 15.2.13- A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 15.2.14- Razões de interesse público;
- 15.2.15- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 15.2.16- Utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 15.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:
- 15.3.1 - O acréscimo de obras/serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- 15.3.2 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- 15.3.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos às obras/serviços já recebidos e faturados;
- 15.3.4 - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, da área para execução das obras/serviços;
- 15.3.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 15.4 - Nos casos relacionados no subitem 15.3, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- 15.4.1 - Devolução da garantia prestada;
- 15.4.2 - Recebimento das obras/serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos;
- 15.4.3 - À aquisição, pela CONTRATANTE, a preços de custo, fixados nas respectivas Notas Fiscais, dos materiais estocados no "Canteiro das Obras/Serviços";



- 15.5 - A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante no subitem 15.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
- 15.5.1- Assunção imediata, pela CONTRATANTE, das obras/serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
  - 15.5.2- Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução das obras/serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do subitem 15.8;
  - 15.5.3- Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
  - 15.5.4- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
  - 15.5.5- Suspensão e/ou declaração de inidoneidade para contratar e licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.6 - A rescisão do Contrato, seja decretada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução das obras/serviços, mediante contratação de terceiros;
- 15.7 - A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) as obras/serviços executados e aceitos;
- 15.8 - Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação das obras/serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- 15.9 - Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

das obras/serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

15.9.1 - Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços das obras/serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

16.1 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

16.1.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

16.1.2 Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro;

16.1.3 Perante o CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços;

16.1.4 Pelo eventual acréscimo dos custos deste Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

16.1.5 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

16.1.6 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre as obras/serviços objeto deste Contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

17.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 18.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie;
- 18.2 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;
- 18.3 Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;
- 18.4 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;
- 18.5 À CONTRATADA é vedada prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa do CONTRATANTE;
- 18.6 A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do CONTRATANTE;
- 18.7 O CONTRATANTE reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos ao à CONTRATADA;
- 18.8 É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra o CONTRATANTE;
- 18.8.1 O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 18.9 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;
- 18.10 Compete ao CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 18.11 As partes considerarão completamente cumprido o CONTRATO no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE;



18.12 O CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;

18.13 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

18.13.1 A capacitação técnica do substituto deverá ser, no mínimo, igual a do substituído.

18.14 Garantias:

18.14.1 A CONTRATADA apresentou, nesta data, comprovante de “Garantia de Cumprimento do Contrato”, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, representada por R\$: xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

18.14.2 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

18.14.3 A garantia prestada visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato, ressarcir o CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados ao CONTRATANTE;

18.14.4 Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste Contrato, nos termos ajustados no subitem precedente, o CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente;

18.14.5 Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;

18.14.5.1 A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração da Taxa



Referencial - TR, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida neste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

19.1.1 unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado ao percentual previsto na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1.32.

19.1.2 por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária à modificação do modo de execução dos serviços, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços.
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2 Em havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXECUTOR DO CONTRATO**

20.1 O Executor do Contrato será o Dr. Roberto Magliano de Moraes, Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba– CRM-PB, na forma do



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

Artigo 112, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do § Único, do mesmo artigo.

## **21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

- 21.1 Fica eleito o foro da Comarca de JOÃO PESSOA - PB, para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- 21.2 E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas para que produza seus jurídicos efeitos.

**João Pessoa, xx de xx de 2019.**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA – CRM-PB**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME (RG)**

\_\_\_\_\_  
**NOME (RG)**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de atendimento ao subitem 15.2, Relativo à vistoria do Edital em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio do Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, vistoriou os locais de execução dos serviços objeto da referida licitação, estando perfeitamente inteirada das dimensões e dos sistemas em geral.

Por ser verdade, firmamos o presente.

**João Pessoa, xx de xx de 2019.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa licitante)

**De acordo:**

XX

**De acordo :**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA  
CRM-PB**



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

## ANEXO V - (MODELO)

### CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

AO

#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA – CRM-PB

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede em João Pessoa(PB), CNPJ sob o nº 10 764 033/0001-61, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 1.481 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada de acordo com o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2003 CRM-PB, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato firmado datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA – CRM-PB.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA-CRM-PB, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar o cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA – CRM-PB.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatício, na hipótese do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA-CRM-PB se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.



**CRM-PB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), ..... de .....de 2019.

**(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)**